



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,  
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS  
PÚBLICAS**

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA COVID-19: uma análise dos portais de  
transparência dos municípios do Brasil**

**CLEITON ZAMBRANO DE OLIVEIRA**

Foz do Iguaçu  
2023



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,  
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS  
PÚBLICAS**

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA COVID-19: uma análise dos portais de  
transparência dos municípios do Brasil**

**CLEITON ZAMBRANO DE OLIVEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Instituto Latino-Americano de  
Economia, Sociedade e Política (ILAESP),  
como requisito parcial à obtenção do título de  
Bacharel em Administração Pública e  
Políticas Públicas.

Orientadora: Prof. Dra. Luiza Araújo Damboriarena.

Foz do Iguaçu  
2023

CLEITON ZAMBRANO DE OLIVEIRA

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA COVID-19: uma análise dos portais de  
transparência dos municípios do Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Instituto Latino-Americano de  
Economia, Sociedade e Política (ILAESP)  
como requisito parcial à obtenção do título de  
Bacharel em Administração Pública e  
Políticas Públicas.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Prof. Dra. Luiza Araújo Damboriarena UNILA

---

Prof. Dra. Maria Alejandra Nicolas  
UNILA

---

Prof. Dra. Daniela Silva Neves  
UNILA

Foz do Iguaçu, 09 de junho de 2023.

## TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Tipo de Documento	
(.....) graduação	(.....) artigo
(.....) especialização	(.....) trabalho de conclusão de curso
(.....) mestrado	(.....) monografia
(.....) doutorado	(.....) dissertação
	(.....) tese
	(.....) CD/DVD – obras audiovisuais
	(.....)

Título do trabalho acadêmico: \_\_\_\_\_

Nome do orientador(a): \_\_\_\_\_

Data da Defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca LatinoAmericana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública **Creative Commons Licença 3.0 Unported**.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Dedico este trabalho a todo o curso de Administração Pública e Políticas Públicas da Universidade Federal Latino Americana - UNILA, corpo docente e discente, a quem fico lisonjeado por dele ter feito parte.

## **AGRADECIMENTOS**

Expresso minha gratidão a todos os profissionais envolvidos direta ou indiretamente que participaram nesta minha trajetória na Universidade Federal Latino Americana- UNILA, por todo o apoio que me deram ao longo da realização do meu curso.

Agradeço a minha orientadora Professora e Doutora Luiza Araújo Damboriarena por ter aceitado acompanhar-me neste projeto. O seu empenho foi essencial para a minha motivação à medida que as dificuldades iam surgindo ao longo do percurso.

Por fim, meu agradecimento especial a acadêmica Susana Zambrano de Oliveira na qual tive a honra de conhecer nesta Universidade, e que, por uma questão de destino, Deus a fez tornar-se minha amada esposa e, posteriormente mãe e nossa linda filha Megan Zambrano de Oliveira. Sua persistência aliada com sua dedicação aos estudos me deu força para que eu não desistisse do curso durante este trajeto.

## RESUMO

OLIVEIRA, C. **Transparência pública da COVID-19: uma análise dos portais de transparência dos municípios do Brasil.** 2023. Monografia (Programa de Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, Foz do Iguaçu, 2023.

O avanço tecnológico que se apresenta no século XXI traz consigo a necessidade de a Administração Pública se adequar aos novos formatos de disponibilização de informações relacionadas aos seus atos de gestão, pautado na obrigação institucional de manter o regime democrático, que se concretiza quando a sociedade tem acesso a todos os atos praticados pelo Estado, oportunizando assim, sua participação e/ou controle das decisões políticas por meio da *accountability*. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é avaliar a transparência de informações da COVID-19 nos Portais da Transparência em municípios do Brasil. O estudo caracteriza-se como qualitativo, descritivo e documental com análise de conteúdo. A amostra corresponde é das 10 cidades mais populosas do Brasil: São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Manaus/AM, Curitiba/PR, Recife/PE e Porto Alegre/RS. Foram avaliados os quesitos: 1. Informações Gerais do Portal, 2. Informações Essenciais: COVID-19, 3. Informações Específicas: COVID-19, 4. Licitações e Contratos, 5. Legislação, 6. Doações, e 7. Controle Social: Ouvidoria. A análise dos portais foi realizada no período entre setembro e outubro de 2022, bem como de janeiro a junho de 2023. Os resultados apontaram, na maioria dos casos, a ausência da transparência pública e *accountability* na relação Estado e sociedade. O estudo contribui, em continuidade com pesquisa anteriores, em demonstrar a heterogeneidade dos municípios no quesito transparência mesmo durante a pandemia.

**Palavras-chave:** Transparência Pública, COVID-19, Gestão Pública Municipal.

## RESUMEN

OLIVEIRA, C. **Transparencia pública Y COVID-19: un análisis de los portales de transparencia en los municipios de Brasil. 2023.** Monográfico (Programa de grado en Administración Pública y Políticas Públicas) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, Foz do Iguaçu, 2023.

El avance tecnológico que se presenta en el XXI trae consigo la necesidad de que la Administración Pública se adapte a los nuevos formatos de suministro de información relacionada con sus actos de gestión, a partir de la obligación institucional de mantener el régimen democrático, que se materializa cuando la sociedad tiene acceso a todos los actos impulsados por el Estado, brindando así oportunidades para su participación y/o control de las decisiones políticas a través de la rendición de cuentas. En ese sentido, el objetivo de este trabajo es evaluar la transparencia de la información sobre el COVID-19 en los Portales de Transparencia de los municipios de Brasil. El estudio se caracteriza por ser cualitativo, descriptivo y documental con análisis de contenido. La muestra corresponde a las 10 ciudades más pobladas de Brasil: São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Brasilia/DF, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Manaus/AM, Curitiba/PR, Recife/ PE y Porto Alegre/RS. Se evaluaron los siguientes ítems: 1. Información General del Portal, 2. Información Esencial: COVID-19, 3. Información Específica: COVID-19, 4. Licitaciones y Contratos, 5. Legislación, 6. Donaciones, y 7. Control Social: Defensoría del Pueblo. El análisis de los portales se realizó entre septiembre y octubre de 2022, así como de enero a junio de 2023. Los resultados mostraron, en la mayoría de los casos, la ausencia de transparencia pública y rendición de cuentas en la relación entre el Estado y la sociedad. El estudio contribuye, en continuidad con la investigación anterior, a demostrar la heterogeneidad de los municipios en términos de transparencia incluso durante la pandemia.

**Palabras clave:** Transparencia Pública, COVID-19, Gestión Pública Municipal.



## ABSTRACT

OLIVEIRA, C. **Public transparency and COVID-19: an analysis of transparency portals in municipalities in Brazil. 2023.** Monograph (Postgraduate Program Public Administration and Public Policies) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, Foz do Iguaçu, 2023.

The technological advancement that is presented in the XXI brings with it the need for the Public Administration to adapt to the new formats for providing information related to its management acts, based on the institutional obligation to maintain the democratic regime, which materializes when society has access to all acts moved by the State, thus providing opportunities for its participation and/or control of political decisions through accountability. In this sense, the objective of this work is to evaluate the transparency of COVID-19 information in the Transparency Portals in municipalities in Brazil. The study is characterized as qualitative, descriptive and documentary with content analysis. The sample corresponds to the 10 most populous cities in Brazil: São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Manaus/AM, Curitiba/PR, Recife/PE and Porto Alegre/RS. The following items were evaluated: 1. General Information on the Portal, 2. Essential Information: COVID-19, 3. Specific Information: COVID-19, 4. Bids and Contracts, 5. Legislation, 6. Donations, and 7. Social Control: Ombudsman. The analysis of the portals was carried out between September and October 2022, as well as from January to June 2023. The results showed, in most cases, the absence of public transparency and accountability in the relationship between the State and society. The study contributes, in continuity with the previous research, in demonstrating the heterogeneity of municipalities in terms of transparency even during the pandemic.

**Keywords:** Public Transparency, COVID-19, Municipal Public Management.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Dimensões do conceito de accountability.....	24
Figura 2. Total de municípios na dimensão “informações gerais” .....	35
Figura 3. Total de municípios na dimensão “informações essenciais: Covid-19” .....	36
Figura 4. Total de municípios na dimensão “informações específicas: Covid-19”.....	38
Figura 5. Total de municípios na dimensão “licitações e contratos” .....	39
Figura 6. Total de municípios na dimensão “legislação” .....	41
Figura 7. Total de municípios na dimensão “doações” .....	42
Figura 8. Total de municípios na dimensão “ouvidoria” .....	43

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Lista de Links dos Portais.....	30
Quadro 2. Descrição das dimensões e variáveis .....	18

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Características sociodemográficas dos 10 municípios mais populosos do Brasil .....	34
Tabela 2. Ranking de classificação da transparência dos 10 municípios analisados	44

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
1.1. PROBLEMA DA PESQUISA.....	15
1.2. OBJETIVOS .....	16
1.2.1 Objetivo Geral .....	16
1.2.2 Objetivo Específico .....	16
1.3 JUSTIFICATIVA .....	16
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	16
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>18</b>
2.1 PRINCÍPIOS DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA .....	18
2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E <i>ACCOUNTABILITY</i> .....	21
2.2 PESQUISAS SOBRE PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA .....	24
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	<b>29</b>
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	29
3.2 POPULAÇÃO DO ESTUDO.....	29
3.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	30
3.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS.....	30
<b>4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	<b>34</b>
4.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	34
4.1.1 Perfil da Amostra.....	34
4.1.2 Análise da transparência pública da COVID-19 .....	35
4.2 DISCUSSÃO .....	43
<b>5. CONCLUSÃO</b> .....	<b>46</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>47</b>
<b>APÊNDICE A – Apresentação dos Portais da Transparência e Layout das Informações sobre a COVID-19</b> .....	<b>52</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Em regimes democráticos, o controle político do Estado perpassa pelo controle social que deve ser exercido pelo povo. O elo entre o povo e o poder, para a garantia dos direitos fundamentais, vincula-se pela política de informação (Silva, 2006). Nesse sentido, a transparência de informações no setor público é garantia vital para o exercício do processo democrático e participação popular.

No Brasil, o acesso às informações da administração pública pelos cidadãos é garantido no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Diversos institutos foram desenvolvidos ao longo dos anos para aperfeiçoar a transparência pública e prestação de contas, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), Lei da Transparência (BRASIL, 2009), a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e, mais recentemente de forma complementar, a Lei de combate à COVID-19 (BRASIL, 2020) que também exige a divulgação de informações dos entes governamentais sobre as ações tomadas no combate à pandemia.

Nesse contexto, com a constante evolução da tecnologia, há uma tendência de órgãos públicos construir mecanismos cada vez mais eficientes e aprimorados para divulgar informações, como o Portal da Transparência (PINHO, 2008). Esta ferramenta permite, além da comunicação com o cidadão, apresentação de serviços e programas sociais e o acompanhamento das contas públicas, contribuindo com o monitoramento e controle social das ações do governo.

Com a transparência de informações e prestação de contas no setor público, é possível a responsabilização dos gestores públicos sobre a condução das políticas públicas de interesse social (BUTA et al., 2013). Por isso, pesquisas na área da transparência pública (CRUZ et al., 2012; ABDALA et al., 2016; SEDIYAMA et al., 2019; PINHO et al., 2020) analisam a qualidade e efetividade da implementação de ferramentas como o Portal da Transparência do ponto de vista do usuário externo. Assim, verifica-se se a disposição das informações em termos de acessibilidade, navegabilidade e conteúdo informacional atendem à estrutura normativa constitucional e ao princípio de *accountability* ou prestação de contas do setor público para a sociedade.

Com base no exposto, esta pesquisa versa sobre a análise da transparência pública e prestação de contas da COVID-19 nos municípios do Brasil,

com base nas informações evidenciadas nos Portais da Transparência dos respectivos entes.

Além desta introdução, este trabalho está organizado em quatro novos capítulos. O capítulo 2 aborda os procedimentos e métodos do estudo, com destaque para a abordagem qualitativa selecionada na análise dos municípios brasileiros. O capítulo 3 trata da fundamentação teórica, que traz alguns conceitos dos princípios da Administração Pública, bem como a revisão de estudos sobre transparência pública e análise das pesquisas dos portais de transparência da administração pública. O capítulo 4 apresenta a análise e os resultados da pesquisa e a discussão teórica. Por fim, no capítulo 5 trata-se da conclusão do estudo, incluindo-se as limitações da pesquisa e sugestões para pesquisas futuras.

## 1.1. PROBLEMA DA PESQUISA

Pesquisas anteriores têm destacado a importância da transparência pública de informações e prestação de contas, não apenas para atender ao princípio constitucional de acesso à informação dos cidadãos, mas para o efetivo exercício do controle social e atendimento à democracia (PINHO et al., 2020; ALVES et al., 2021; MÜLLER; PINTO, 2022). Com acessibilidade e conteúdo informacional, cidadãos podem monitorar, julgar e participar da gestão pública de modo assertivo.

Grande parte das pesquisas, no entanto, se concentram na análise de cenários de normalidade na execução do orçamento público (SANTOS; MOTA, 2020).

Com o advento da pandemia da COVID-19, uma série de medidas de combate à crise foram instituídas pelo Governo Federal (BRASIL, 2020), determinando que todos os entes da administração pública divulgassem a prestação de contas das ações tomadas. Assim, a transparência de informações e o monitoramento da execução orçamentária devem estar evidenciadas nos Portais da Transparência dos municípios. Em decorrência do exposto, questiona-se: **Como os 10 municípios mais populosos do Brasil têm apresentado a transparência de informações da Covid-19 em seus respectivos Portais da Transparência?**

## 1.2. OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo Geral

Avaliar a transparência de informações da COVID-19 nos Portais da Transparência dos dez municípios mais populosos do Brasil.

### 1.2.2 Objetivo Específico

Para atingir o objetivo geral supramencionado, buscar-se-á de forma específica analisar os elementos e condições da transparência de navegabilidade, acessibilidade e conteúdo informacional da COVID-19 na perspectiva do cidadão nos Portais da Transparência nos municípios brasileiros.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo da transparência pública justifica-se por duas razões. Primeiro porque a transparência do governo fornece aos eleitores, políticos e população em geral informações sobre atos da gestão e condução da política fiscal e orçamentária, que está relacionado com a economia do país (ZUCOLOTTI; TEIXEIRA, 2014). Segundo, porque o acesso à informação é um pilar da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e fundamental para a continuidade da democracia.

O estudo do tema “prestação de contas” de ações da COVID-19 é importante porque a pandemia é uma novidade no cenário mundial que flexibilizou as políticas orçamentárias em todos os níveis de governo (PINHO et al., 2020). Especialmente no

Brasil muitos recursos foram alocados em nível municipal para o combate a crise.

## 1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

Além desta introdução, este trabalho está organizado em quatro novos capítulos. O capítulo 2 aborda os procedimentos e métodos do estudo, com



destaque para a abordagem quantitativa selecionada na análise dos municípios brasileiros. O capítulo 3 trata da fundamentação teórica, com ênfase na revisão de estudos sobre transparência pública e análise dos portais de transparência da administração pública.

O capítulo 4 apresenta os resultados da pesquisa e a discussão teórica. Por fim, no capítulo 5 trata-se da conclusão do estudo, incluindo-se as limitações da pesquisa e sugestões para pesquisas futuras. O próximo capítulo apresenta a metodologia do estudo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 PRINCÍPIOS DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Segundo Urbinati (2006, p. 202): “a teoria política da representação argumenta que, em um governo que deriva sua legitimidade de eleições livres e regulares, a ativação de uma corrente comunicativa entre a sociedade política e a civil é essencial e constitutiva, não apenas inevitável”.

Neste mesmo sentido Mill (1981) argumenta que não há uma melhor forma de governar, senão pela governança representativa, ou seja, a participação em todos os cenários da população é o que legitima e fortalece os atos do governo. Para o autor Barros (2017, p. 84) “a sociedade atual tem muitas formas de avaliar o contexto em que está inserida e, com isso, conseguir melhorá-lo. Um dos principais instrumentos que permitem essa visão mais clara e realista é o acesso à informação”.

A Constituição Federal, por sua vez, traz a ordem legal de que todos os cidadãos têm o dinheiro de obter informações dos órgãos públicos, ainda que seja de interesse particular ou coletivo e geral. Para tais informações serem prestadas diversas normas foram editadas para forçar o ente governamental a disponibilizar tais informações dentro do prazo legal.

Não bastasse a regra geral de disponibilização de informações por parte do governo à população, a Constituição Federal traz princípios basilares que devem ser observados pelos administradores do dinheiro público, e estes, estão elencados no artigo 37, quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*.

Os princípios estão entre os mais importantes elementos do direito, eis que são mandamentos nucleares, alicerces, disposições fundamentais e irrenunciáveis que dão base para a positivação de todas as normas de um sistema (GASPARINI, 2009).

Dentre os princípios, o de legalidade é o de maior relevância. Segundo Oliveira (2021), a positivação do princípio da legalidade é consequência do Liberalismo e da sua crença na suprema importância do Poder Legislativo dentro os poderes do Estado.

O escritor Hely Lopes Meirelles assim dispõe acerca do princípio da legalidade:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”. (MEIRELLES, 2006, p. 89)

Por este princípio, todos os governantes são obrigados a realizarem os atos administrativos somente permitidos por lei, sendo vedado qualquer atuação que não esteja previamente autorizada por lei. Em suma, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento expresso aos ditames da Lei (MEIRELLES, 2006).

No que se refere ao princípio da impessoalidade, do ponto de vista doutrinário, este princípio veda que qualquer gestor pratique atos de gestão de forma a beneficiar pessoa específica. Ainda, tal princípio pode ser compreendido em duas perspectivas. A primeira como uma imposição ao administrador público que ao realizar seus atos na função pública, não poderá direcionar a determinada pessoa, mas sim a toda coletividade (MEIRELLES, 2006, p. 93). De outro forma, também poder ser entendido como vedação legal que o gestor público se promover, valendo-se da função pública que exerce (DI PIETRO, 2021).

Sobre esse tema, o parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal, assim expõe:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (BRASIL, 1988)

Quanto do princípio da moralidade, a doutrina entende que constitui uns dos princípios que veda qualquer atuação administrativa que esteja distanciada da moral administrativa, de forma que não basta ser legal, tem que parecer.

Se consagra no princípio norteador do conceito de um bom administrador, aquele cujo dever não é somente agir com atenção ao que é legal ou ilegal, justo ou injusto, conveniente ou inconveniente, mas também ao que é honesto ou desonesto (MEIRELLES, 2006).

Para a fiscalização deste princípio, art. 5º, LXXIII da Constituição Federal prevê que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que

visar anular ato lesivo à moralidade administrativa, ficando, em regra, isento de custas judiciais e do ônus de sucumbência (BRASIL, 1988). Ação Popular é um instrumento jurídico válido para que qualquer cidadão que flagrar ato considerado imoral, denunciar à Justiça, requerendo providências.

Quanto a publicidade, é impossível se falar em Estado Democrático de Direito, onde o poder emana do povo, se as informações vinculadas aos atos de gestão de caráter geral da coletividade são obscuros, indecifráveis ou ocultos da população (MELLO, 2006). O Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, ao julgar a ADI 6347, externou em seu voto que a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da Publicidade como uma das prerrogativas imprescindíveis ao exercício da Administração Pública, conferindo absoluta prioridade na gestão administrativa, em vista da garantia de pleno acesso às informações por toda a sociedade.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

A publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade. Por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para a sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige. Em princípio, todo ato administrativo deve ser publicado, porque pública é a Administração que o realiza, só se admitindo sigilo nos casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da Administração a ser preservado em processo previamente declarado sigiloso. (MEIRELLES, 2011, p. 96)

Outrossim, importante destacar que a mera divulgação das informações/dados, não é considerada para fins de efetivação e cumprimento deste princípio constitucional, de forma que a publicização somente produzirá efeitos, no âmbito legal, se efetuada por órgão oficial, sendo desprezada também as informações divulgadas pela imprensa particular (MELLO, 2006).

Por fim, eficiência, que em outras palavras, pode-se resumir em rapidez e agilidade nos serviços públicos é o que todos esperam. E, não é errado entender desta forma, na medida em que a Constituição da República de 1988 assim garante a qualidade dos serviços públicos. O princípio da eficiência tem por objetivo impor à Administração Pública, bem como a seus agentes ou qualquer outro que exerce uma função pública, a obrigação de realizar suas atribuições com eficiência, economicidade, qualidade e rendimento (GASPARINI, 2021).

Nas palavras do escritor Hely Lopes Meirelles este princípio assim se define:

O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhado apenas como legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (Meirelles, 2015, p.102).

Do que se nota, não basta que o Estado atue somente dentro da legalidade no que tange à prestação dos serviços públicos, deve ir mais além, deve se fazer valer de todos os mecanismos administrativos e legais para garantir a efetividade de todos os princípios da Administração Pública e, a eficiência, também é um dos mais importantes, não podendo ser deixado de lado quando da atividade pública.

## 2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E *ACCOUNTABILITY*

A transparência na administração pública refere-se a um princípio que garante aos cidadãos o acesso as informações sobre ações do governo. No Brasil, este princípio é garantido pela Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXIII (BRASIL, 1988) e sua operacionalização eficaz é considerada como uma boa prática de governança pública (WORLD BANK, 2016) e de controle da corrupção nos entes nacionais e subnacionais do setor público (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2020).

De acordo com Akutsu e Pinho (2002), na passagem do século XXI com o advento de novas tecnologias, associadas as novas técnicas de administração, trouxe inúmeras mudanças na gestão pública, e a legislação que se sucedeu incorporou obrigatoriamente o uso da internet para ampliar a divulgação das ações do governo em todas as esferas para o conhecimento da sociedade. Dessa forma, a Administração Pública por meio da transparência de seus atos busca reduzir o distanciamento entre a sociedade e o Estado e representar a democracia.

De acordo com Di Pietro (2015, p. 422) a transparência é um conceito abrangente que se concretiza pela publicidade, pela motivação e pela participação popular, garantindo a visibilidade, o acesso, o conhecimento das atividades

administrativas, instrumentalizando a vigilância social e o controle institucional sobre a Administração Pública.

Nesse sentido, a transparência pública pode ser considerada um mecanismo utilizado para manter o poder do cidadão sobre a atuação de agentes políticos, de modo a preservar o constitucionalismo democrático contemporâneo que dita como os atos do Estado devem ser remetidos em última instância ao povo, que são os titulares do poder político (CUNHA FILHO, 2018). Dessa forma, a transparência é o mecanismo que dá condição para o controle social do Estado.

No Brasil, a transparência pública ganhou notoriedade após a imposição de legislações que regulam a matéria do orçamento público e acesso à informação, tais como a Lei Complementar nº 101 de 2000 que regulamenta a Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Complementar nº 131 de 2009, também conhecida como Lei da Transparência que acrescenta institutos à LRF e a Lei Complementar nº 12.527 de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2000, 2009, 2011).

Anteriormente à LAI<sup>1</sup> (BRASIL, 2011), não havia legislação que garantisse o acesso à informação com qualidade, de forma direta ao usuário e com um padrão mínimo necessário de dados para os entes governamentais disporem aos cidadãos. Paes (2011) explica que, entre as legislações vigentes à época, à LRF era uma opção que exigia acesso à informação atualizada em tempo real, mas sem um padrão de qualidade; já a Lei Ambiental de 2003 exigia informações publicadas de forma voluntária pelos órgãos governamentais; e também, a Lei Federal 11.111 de 2005 e a Lei de Arquivos Públicos de 2005, que dão base no texto que regulamenta a LAI, somente delegavam funções à gestores públicos e alimentavam a burocracia estatal.

A discussão da LAI, segundo Paes (2011), se iniciou em 2004 a partir da articulação do Projeto de Lei nº 219/2003 junto à Controladoria Geral da União - CGU, que foi articulada em gabinete de ministro do Poder Executivo Federal, em seguida encaminhado ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção

---

<sup>1</sup> Lei de Acesso à Informação

para discussão junto à sociedade civil, e depois a Casa Civil para elaboração do Projeto de Lei de Acesso à Informação. A discussão foi amplamente conduzida pelo Poder Executivo entre 2006 e 2007, e em 2009 esse projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados a iniciativa foi tramitada na forma de Projeto de Lei nº 5.228/2009 e recebeu modificações substanciais com relação aos órgãos influenciados pela lei, tempo de guarda de documentos sigilosos e recursos administrativos, entre outros. O projeto seguiu para a aprovação no Senado Federal como PLC 41/2010, e após novas discussões, foi aprovado para sua implantação com efeitos a partir de 2011.

Com o advento da LAI, o acesso à informação tornou-se regra e o sigilo à informação a exceção (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015). Outra mudança de perspectiva importante foi que a de que o cidadão é produtor de produtos e serviços públicos, e não usuário ou cliente de serviços públicos. Com essa nova legislação, foi incorporado postulados de *accountability* na prestação de contas do governo.

Uma das ferramentas eletrônicas criadas e implementadas pelos municípios do país a partir de 2004 foi o Portal da Transparência, que têm como objetivo a divulgação das ações e do orçamento dos governos, bem como subsidiar o cidadão com informações para conhecer e fiscalizar a utilização do dinheiro público (FREIRE; BATISTA, 2016). Foi a partir desta ferramenta que se pôde sinalizar o cumprimento da efetiva transparência fiscal imposta pela LRF (ZUCOLOTTO; TEIXEIRA, 2014) e iniciar uma prática sólida de *accountability* ou prestação de contas governamental.

Lançado pela Controladoria-Geral da União (CGU) no ano de 2004, o Portal da Transparência do Governo Federal é um site de livre acesso, onde qualquer cidadão pode encontrar sobre onde o dinheiro público está sendo utilizado, e, ainda, colher informações dos assuntos relacionados à gestão pública do Brasil. Com o passar do tempo, essa ferramenta ganharam outras formas, novos recursos que permitiram uma oferta maior de transparência. Inovando ainda mais, no ano de 2018 a Controladoria-Geral da União lançou novo Portal da Transparência e, dentre as novidades, formas diversas de apresentação de dados abertos, adequação a plataforma móveis e maior interatividade. Tais movimentos somente contribuem ainda mais com a possibilidade de a sociedade participar ainda mais dos atos de gestão e cobrar pela aplicação da *accountability*.

A expressão “*accountability*” está associada a prestação de contas governamental e responsabilização dos atos da gestão pública pela sociedade (BUTA et al., 2019). Este conceito materializa-se a partir da divulgação de informações claras e intempestivas dos resultados da atuação de um governo e suas implicações sociais (CRUZ et al., 2012). Ou seja, para o cumprimento da prestação de contas é imprescindível o fornecimento acessível de informações qualitativas e quantitativas necessárias para o entendimento, julgamento e decisão sobre o desempenho relativo do ente governamental. A Figura 1 apresenta as dimensões da *accountability*.

Figura 1. Dimensões do conceito de *accountability*



Fonte: Buta et al. (2019, p. 50).

Não obstante, a *accountability* também é exercida pelos governantes quando disponibilizam informações públicas devidamente confiáveis, auditadas pelos controles externo e interno do órgão, para que a sociedade possa participar ativamente das decisões públicas (OLIVEIRA et al., 2013).

A relação entre transparência e prestação de contas pode ser positiva na medida em que se cria, segundo Raupp e Pinho (2020), um sistema fidedigno de informações que evidencia o desempenho e resultados dos agentes públicos. Nessa circunstância, mecanismos de transparência auxiliam a moldar o impacto das políticas públicas, especialmente no que concerne a responsabilização dos agentes (ALVES et al., 2021). Logo, a análise da transparência pública a partir de Portais da Transparência possuem respaldo na literatura e na legislação vigente para o planejamento adequado das ações governamentais.

## 2.2 PESQUISAS SOBRE PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

Nesta seção apresentam-se pesquisas anteriores que investigaram a transparência pública no Brasil e sua relação com prestação de contas e o mecanismo do Portal da Transparência.



Pinho (2008) analisou nove portais da transparência dos estados mais desenvolvidos do Brasil, nos quesitos: disponibilidade eletrônica informações para os cidadãos e *accountability*. Os resultados sugerem que os recursos tecnológicos adequados e com boas condições de navegabilidade, porém sem interatividade com a sociedade. Poucos portais apresentam informações que não são fixadas por lei, sugerindo uma transparência passiva por parte dos entes governamentais.

Cruz et al. (2012) verificaram o nível de transparência das informações nos portais eletrônicos e sua relação com características socioeconômicas de 96 municípios do Brasil. Os resultados indicam baixos níveis de transparência, mesmo para municípios com alto nível de desenvolvimento socioeconômico, em indicadores como PIB *per capita*, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e Taxa de Alfabetização. Com base nos resultados conclui-se que há uma associação positiva, porém fraca, entre transparência e condições socioeconômicas municipais.

Raupp e Pinho (2013) instigaram a capacidade de construção da *accountability* dos portais eletrônicos de câmaras municipais do estado de Santa Catarina. Foram pesquisados 93 portais da transparência e deste total, 85 apresentaram capacidade nula ou baixa de informações sobre prestação de contas com base na legislação vigente. Concluiu-se que tais ferramentas são incapazes de viabilizar a construção de *accountability*, isto porque tais ferramentas são configuradas como murais eletrônicos e não espaços de construção de engajamento popular.

A pesquisa de Zucolotto e Teixeira (2014) teve por objetivo identificar variáveis fiscais, políticas e socioeconômicas que influenciam o nível de transparência fiscal dos estados brasileiros. A amostra contemplou os 26 estados da Federação e o Distrito Federal. Os resultados indicam que a condição fiscal influencia a transparência do governo e melhores condições socioeconômicas associam-se a um maior índice de transparência fiscal. Além disso, descobriu-se que estados com maior competição política apresentam maior índice de transparência fiscal, o que sugere que a transparência pública está relacionada com a reputação para fins político-eleitorais.

Abdala et al. (2016) analisaram os portais da transparência dos estados brasileiros, no que se refere a finalidade e facilidade de navegação e rastreamento de repasses da união de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Os resultados indicam que os portais necessitam de aprimoramento de interface, especialmente na apresentação dos recursos de repasse

intergovernamentais, pois há dificuldades de navegação, consulta de dados e divergências de dados dos portais em nível federal e estaduais. Ainda segundo os autores, não há explicação para a discrepância de apresentação das informações em diferentes portais em nível estadual.

Andrade e Raupp (2016) investigaram o grau de transparência do Legislativo de acordo com a Lei de Acesso à Informação nos 50 maiores municípios brasileiros. Os resultados apontam que a maior parte das Câmaras Municipais atenderam de forma parcial os indicadores de transparência no período analisado. O não cumprimento de requisitos legais nos portais da transparência revela baixa efetividade da LAI e possibilidade de controle social.

Coelho et al. (2018) examinaram a transparência do Poder Executivo nos Estados e grandes municípios brasileiros. Os achados vão na mesma direção que estudos anteriores, e indicam uma transparência incompleta nas esferas municipal e estadual, com ênfase na prestação de informações de forma passiva para o cumprimento das exigências legais.

Michener et al. (2018) verificam, por meio de análise de dados, entrevistas e arquivos que os pedidos e indicadores de acesso à informação tem sido efetivo no país após o advento da LAI, mas ainda não suficientes para ampla publicidade das informações do governo. Há compromissos públicos com o acesso à informação por parte dos entes, plataformas tecnológicas e órgãos de controle do acesso à informação, mas o tempo de resposta ao cidadão ainda é demasiadamente moroso.

Sediyama et al. (2019) analisaram o nível de evidenciação de informações contábeis, financeiras e orçamentárias e cumprimento exigências legais em nível de transparência nos municípios mineiros do Brasil que decretaram situação de calamidade financeira. Os resultados revelaram que os municípios não cumpriram todos os requisitos legais de evidenciação nos Portais da Transparência, e que tais informações só estariam disponíveis ao cidadão nos sistemas de informações de órgãos de controle, como no Tribunal de Contas do Estado e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

Tais resultados indicam que os cidadãos possuíam informações fragmentadas e incompletas para a análise da situação de calamidade pública financeira nos municípios em questão e, portanto, o princípio da transparência e da

prestação de contas não foi plenamente atendido nas situações de crises vivenciada, fragilizando desta forma a efetivação da *accountability*.

Silva e Bruni (2019) analisam a relação entre variáveis socioeconômicas e a transparência pública passiva em 1.133 municípios brasileiros. Os resultados revelam baixo índice de transparência pública passiva nos portais da transparência, o que indica o baixo cumprimento de requisitos legais de evidenciação e prestação de contas municipais.

Raupp e Pinho (2020) analisaram a transparência de informações sobre a COVID-19 nos estados brasileiros ao longo do ano de 2020 com base em cinco boletins de uma instituição externa (OKBR) e os portais da transparência dos entes federados. Os resultados apresentam uma evolução e aprimoramento das informações divulgadas nos portais da transparência em termos de ações e indicadores. Tais resultados revelam uma melhoria na transparência de informações dos estados brasileiros no contexto da pandemia.

Pinho et al. (2020) avaliaram a construção da transparência pública de informações sobre as contratações emergenciais realizadas nos municípios brasileiros para o combate da COVID-19. Os resultados apontam uma melhoria significativa ao longo de três levantamentos, com diversas capitais cumprindo todos os requisitos de transparência. Conclui-se que a melhoria no desempenho dos indicadores foi uma resposta dos gestores municipais a avaliação da transparência exigida no período de combate a combate, especialmente pelo montante considerável de recursos destinados aos municípios.

Um estudo técnico do IPEA (2021) fez uma análise do desempenho das prefeituras das 26 capitais brasileiras e suas políticas de dados abertos referente ao tema COVID-19. Os resultados indicam que apenas 65% das prefeituras trazem algum tipo de mecanismo de visualização prévia dos dados publicados; 46% das capitais informam a atualização dos dados em tempo razoável, isto é, em até 48h; cerca de 77% das prefeituras apresentam painéis gráficos com dados gerais sobre a pandemia; porém, no quesito inteligibilidade, ressalta-se que 57,7% possuem *datasets* com dicionários de dados.

Todos estes resultados convergem para uma noção que as prefeituras estiveram preocupadas com a transparência de informações sobre a COVID-19, porém o cenário ainda é muito heterogêneo no quesito qualitativo da informação apresentada e documentação complementar.

Alves et al. (2021) avaliaram os portais da transparência de 197 municípios do estado de Minas Gerais, no quesito transparência ativa. Os resultados dos autores são consolidados em um ranking que demonstra uma adesão a abaixo da média de transparência. Isto significa que os municípios não estão preocupados em evidenciar informações discricionárias, o foco se restringe às informações solicitadas pela legislação em vigor.

Müller e Pinto (2022) avaliaram como municípios do Rio Grande do Sul trataram a transparência de informações sobre a COVID-19 no ano de 2020. A análise se deu partir dos portais de transparência dos 497 municípios do estado, por meio de um checklist de avaliação. Os resultados indicam que a maioria dos municípios possuíram um índice baixo de transparência, onde muitas prefeituras não atenderam a nenhum requisito observado, ao contrário dos estudos anteriores.

Tuponi (2020) avaliou os portais de todos os Estados brasileiros e Distrito Federal, fazendo uma análise de conteúdo de seus portais de transparência, especificamente quanto ao tema Covid-19. Para autora o resultado foi satisfatório em termos de transparência pública, posto que foram analisados vinte e cinco portais de estados brasileiros, que, em seu método de análise aplicado, apresentaram em média 6,8 na nota final, ainda, oito estados alcançaram a classificação ótima e, apenas um estado com classificação regular.

Os estudos apresentados indicam que a transparência pública de informações é um tópico relevante de pesquisa que vêm sendo estudado até os dias atuais, em diferentes perspectivas, seja pela condição orçamentária de normalidade ou em circunstâncias de crises, seja pela avaliação de diferentes medidas de transparência, requisitos para o usuário e na perspectiva da accountability. Os resultados até o momento indicam uma distância entre transparência pública e prestação de contas, com ênfase para o atendimento de exigências legais de acesso à informação para o cidadão.

### 3. METODOLOGIA

Este capítulo está organizado em quatro seções. A seção 3.1 apresenta o delineamento metodológico da pesquisa e a seção 3.2 a população e amostra. Na seção 3.3 são descritos os procedimentos de coleta de dados e na seção 3.4 os procedimentos de análise de dados.

#### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Esta pesquisa caracteriza-se metodologicamente como qualitativa, descritiva e com análise de conteúdo. Segundo Gil (2008) pesquisa qualitativa caracteriza-se pela observação da natureza e essência de fenômenos, enquanto a pesquisa quantitativa a descrição e previsão do comportamento deles. Quanto aos objetivos, a pesquisa descritiva busca apresentar fenômenos, mas sem fazer inferências.

Este trabalho será de análise de conteúdo, porque utiliza dados primários já criados e tabulados por terceiros para a análise de dados, quais sejam, as publicações dos sites de transparência. Estas informações serão analisadas e capturadas pelo pesquisador para o fim de valorar o nível de transparência conforme a técnica de Tuponi (2020). Portanto, para o atendimento do objetivo da pesquisa, o *design* da pesquisa selecionado envolve a observação do pesquisador, dados primários e análise qualitativa do conteúdo dos Portais da Transparência municipais.

#### 3.2 POPULAÇÃO DO ESTUDO

A população do estudo foi realizada de forma intencional por uma questão metodológica, que representa os 10 municípios do país com o maior número de habitantes, que segundo o IBGE são elas: São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Manaus/AM, Curitiba/PR, Recife/PE e Porto Alegre/RS. Países este que receberam um maior número de recursos e podem ter apresentados números bem maiores de casos da Covid-19.

### 3.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

São coletadas informações disponíveis nos portais de transparência dos municípios selecionados. O período de coleta de dados compreendeu os meses de agosto, setembro e outubro de 2022. O *layout* apresentação dos Portais da Transparência consta no Apêndice A deste trabalho. O endereço eletrônico dos portais investigados é apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Lista de Links dos Portais

<b>Município</b>	<b>Endereço eletrônico</b>
Belo Horizonte	<a href="https://transparencia.pbh.gov.br/bh_prd_transparencia/web/#!/home">https://transparencia.pbh.gov.br/bh_prd_transparencia/web/#!/home</a>
Brasília	<a href="http://www.transparencia.df.gov.br/#/">http://www.transparencia.df.gov.br/#/</a>
Curitiba	<a href="https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/">https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/</a>
Fortaleza	<a href="https://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/">https://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/</a>
Manaus	<a href="https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home">https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home</a>
Porto Alegre	<a href="https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/">https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/</a>
Recife	<a href="http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/geral/home.php">http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/geral/home.php</a>
Rio de Janeiro	<a href="https://www.transparencia.rj.gov.br/">https://www.transparencia.rj.gov.br/</a>
São Paulo	<a href="http://www.transparencia.sp.gov.br/">http://www.transparencia.sp.gov.br/</a>
Salvador	<a href="http://www.transparencia.salvador.ba.gov.br/#/">http://www.transparencia.salvador.ba.gov.br/#/</a>

Fonte: elaboração própria.

### 3.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS

Para operacionalização da pesquisa e análise de dados, foi aplicada a análise de conteúdo com base em Tuponi (2020), que consiste na construção de um dicionário de variáveis, para a classificação das informações nos portais da transparência. Após a definição das variáveis, procedeu-se a análise de cada site dos entes municipais.

Tuponi (2020) traz em seu trabalho um estudo acerca da transparência pública com uma análise do conteúdo de informação dispostas nos sítios eletrônicos de todos os Estados brasileiros, bem como o Distrito Federal. Seu estudo foi objetivo no sentido de analisar os portais eletrônicos sobre a Covid-19, a fim de averiguar o desempenho de cada estado no âmbito da transparência e da

disponibilização de informação para a população. Para quantificar as informações foi criada pela autora um livro de códigos com a explicação das variáveis elencadas construídas a partir do diálogo com a literatura e, com pesquisas que compõem este trabalho.

Este trabalho diferencia-se ao de Tuponi (2020) especialmente quanto à escolha dos portais e ao período de observação dos dados. Tuponi (2020) observou dos dados de transparência dos Estados brasileiros e o Distrito Federal, com o período de captação das informações específicas de novembro de 2020. Já neste trabalho o período de coleta de dados perdurou entre setembro e outubro de 2022 e de janeiro a junho de 2023, quanto à observação considerou-se apenas as dez cidades mais populosas do Brasil.

No que tange a uma perspectiva qualitativa, os portais da transparência são a “unidade” de análise, e 26 variáveis foram desenvolvidas e organizadas em 7 dimensões para análise do pesquisador: 1. Informações Gerais do Portal, 2. Informações Essenciais: COVID-19, 3. Informações Específicas: COVID-19, 4. Licitações e Contratos, 5. Legislação, 6. Doações, e 7. Controle Social: Ouvidoria, que são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2. Descrição das dimensões e variáveis

DIMENSÃO	VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
1. Informações Gerais do Portal	1.1 Site específico do portal da Covid-19	Neste item é possível verificar se o município criou um portal específico para disponibilizar os dados da Covid-19 para a sociedade civil.
	1.2 Mapa do site	O mapa do site é uma espécie de guia, onde geralmente estão categorizados todos os URLs disponíveis da página, é uma ferramenta interessante para poder visualizar todas as abas disponíveis no site para acesso.
	1.3 Mecanismo de busca	O mecanismo de busca permite ao usuário buscar, com palavras-chaves, a informação dentro do site, facilitando o encontro de informações.
2. Informações Essenciais: COVID-19	2.1 Boletim Epidemiológico	Neste item é possível verificar e acompanhar os casos de monitoramento e investigação da Covid-19, sendo que geralmente estes boletins são semanais ou diários.
	2.2 Plano de Contingência	Neste item é possível verificar as ações de resposta para a Covid-19 de cada município.
	2.3 Informações sobre Covid-19	Neste item, são buscadas as informações sobre o que é a Covid-19, sintomas e prevenção. Para atingir o peso 2, se faz necessário que todos os itens constem no site. E, para obter o peso 0 se faz necessário que não conste nenhum item no site, os outros casos atribuem-se o peso 1.
3. Informações Específicas: COVID-19	3.1 Levantamento Estatístico Simples	Neste item, são buscadas as informações estatísticas sobre os casos confirmados, recuperados, óbitos e leitos
	3.2 Levantamento Estatístico Específico	Neste item, são buscadas as informações estatísticas sobre a letalidade, incidência e exames/testes da Covid-19.
	3.3 Gráficos, infográficos, painéis interativos e/ou dashboards	Neste item, são buscados representações gráficas, infográficos, painéis interativos e/ou dashboards das variáveis "3.1" e "3.2".
	3.4 As informações estão em formato de dados abertos?	Neste item, verifica-se a disponibilização de dados abertos (JSON, XML, CSV, ODS e RDF) das variáveis "3.1" e "3.2".
4. Licitações e Contratos	4.1 O ente federado disponibiliza mecanismo ou ferramenta eletrônica de consulta de informações sobre licitações?	O mecanismo de busca permite o usuário pesquisar, com palavras-chaves, a informação dentro do site, facilitando o encontro de informações referente as licitações.
	4.2 O ente federado disponibiliza o conteúdo integral da licitação?	Neste item, é buscado o processo de licitação.
	4.3 O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Contratos?	O mecanismo de busca permite o usuário pesquisar, com palavras-chaves, a informação dentro do site, facilitando o encontro de informações referente as licitações.
	4.4 As informações estão em formato de dados abertos?	Neste item, verifica-se a disponibilização de dados abertos (JSON, XML, CSV, ODS e RDF) das variáveis "4.1" e "4.3".
5. Legislação	5.1 Legislação Estado de Calamidade e Emergência	Neste item, são buscadas legislações referentes ao Estado de Calamidade e Emergência Pública.
	5.2 Legislação de contratação emergencial	Neste item, são buscadas legislações de contratação emergencial para compras e licitação durante a pandemia.
	5.3 Legislação e medidas de estímulo econômico	Neste item, são buscadas legislações referentes a medidas de estímulo econômico,
	5.4 Legislação e medidas de proteção social	Neste item, são buscadas legislações referentes a medidas de proteção social.
6. Doações	6.1 Orientações sobre como fazer doações	Neste item, são buscadas informações de como e onde fazer as doações.
	6.2 Informações sobre as doações recebidas	Neste item, são buscadas informações sobre as doações recebidas (itens e valores).
	6.3 Informações sobre a destinação das doações	Neste item, são buscadas informações de para quem foram destinadas as doações recebidas.
	6.4 As informações estão em formato de dados abertos?	Neste item, verifica-se a disponibilização de dados abertos (JSON, XML, CSV, ODS e RDF) das variáveis "6.2" e "6.3".
7. Controle Social: Ouvidoria	7.1 Canal de atendimento	Neste item, são buscados canais de atendimento como número de telefone para contato, WhatsApp ou Telegram.
	7.2 O ente federado disponibiliza um chat no portal?	Neste item, é buscado o chat robô, que é um software disponibilizado com perguntas pré programadas para facilitar e agilizar o atendimento de questões específicas.
	7.3 Disponibilidade dos dados da ouvidoria	Neste item, são buscados dados de solicitações de informações feitas para a ouvidoria.
	7.4 As informações estão em formato de dados abertos?	Neste item, verifica-se a disponibilização de dados abertos (JSON, XML, CSV, ODS e RDF) da variável "7.3".

Fonte: Adaptado de Tuponi (2020).



Para atribuição de valores da matriz estabelecida, cada variável recebeu uma pontuação de 0 a 2, em que [0] se refere à inexistência de informação; [1] quando existem informações sobre o tema, porém insuficientes para o usuário; e [2] quando às informações que constam no site são completas e funcionam (Tuponi, 2020).

Após a atribuição de valores entre 0 e 2, é calculada a soma da pontuação das variáveis, que pode alcançar 52 pontos. Seguindo (Tuponi, 2020), para facilitar a interpretação dos resultados, a escala foi padronizada de 0 a 10 através da equação (1):

$$Nota = \frac{Total\ da\ pontuação\ do\ município}{52} \times 10 \quad (1)$$

Com valores de 0 a 10, cada município analisado é classificado em três categorias: “regular” [0 – 4,0], “bom” [4,1 – 8] e “ótimo” [8,1 – 10]. No próximo capítulo são apresentados os resultados da pesquisa.

## 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo está estruturado em duas seções. A seção 4.1 trata da análise dos resultados, e divide-se em duas subseções: a 4.1.1 descreve o perfil da amostra e 4.1.2 a análise qualitativa da transparência pública da COVID-19 nos Portais da Transparência e a Seção 4.2 trazendo a discussão dos resultados com base na literatura.

### 4.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS

#### 4.1.1 Perfil da Amostra

A amostra da pesquisa é composta das 10 cidades mais populosas do Brasil. Como demonstra a Tabela 1, todas as cidades possuem uma população média estimada acima de 3 milhões de habitantes o que denota grande porte, PIB per capita médio de R\$ 46.956,52, acima da média do país de R\$ 35.935,74 e um Índice de

Desenvolvimento Humano (IDH) médio de 0,79 acima da média nacional de 0,754.

Tabela 1. Características sociodemográficas dos 10 municípios mais populosos do Brasil

Município	População estimada	PIB per capita (R\$)	IDH
Belo Horizonte	2.530.701	38.695,31	0,810
Brasília	3.094.325	90.742,75	0,824
Curitiba	1.963.726	49.706,64	0,823
Fortaleza	2.703.391	25.254,44	0,754
Manaus	2.255.903	38.880,73	0,737
Porto Alegre	1.492.530	55.555,39	0,805
Recife	1.661.017	33.232,26	0,772
Rio de Janeiro	6.775.561	52.833,25	0,799
São Paulo	12.396.372	62.341,21	0,805
Salvador	2.900.319	22.213,24	0,759
Média	3.777.385	46.945,52	0,79
Brasil	213.317.639	35.935,74	0,754

Fonte: dados da pesquisa.

#### 4.1.2 Análise da transparência pública da COVID-19

Na dimensão “**informações gerais**,” foi observado aspectos gerais no Portal da Transparência dos 10 municípios brasileiros sobre a Covid-19 com base em 03 variáveis. Na primeira categoria, “site específico do portal da Covid-19”, evidencia-se que todas as 10 capitais possuem uma página específica sobre o tema. Essa página auxilia o usuário a encontrar todas às informações específicas da prestação de contas da COVID-19, separando-as de outras funções governamentais do município.

Na segunda categoria, “mapa do site”, com exceção do município de Curitiba, todos os demais possuem abas específicas em destaque nos portais com a descrição “Covid-19” que auxilia o processo de busca do usuário. O mapa do site é uma página que indica os caminhos que orientam as páginas do site, de forma hierárquica e estruturada, e auxilia o usuário a visualizar como buscar as informações no site.

Na terceira categoria, “mecanismo de busca”, três municípios não possuíam campo para pesquisas de informações dentro da página da Covid-19, sendo Curitiba, Fortaleza e Manaus, o que dificulta a filtragem de informações dentro da página da Covid para o usuário.

Do ponto de vista da facilidade de acesso ao portal da transparência, os resultados demonstram muitas diferenças de apresentação da interface e acesso para o cidadão, sendo alguns municípios com boa apresentação e destaque para informações da COVID-19 (como Belo Horizonte, Brasília e Curitiba, por exemplo), enquanto outros não se preocupam com a experiência e usabilidade do usuário. A Figura 2 apresenta graficamente os resultados.

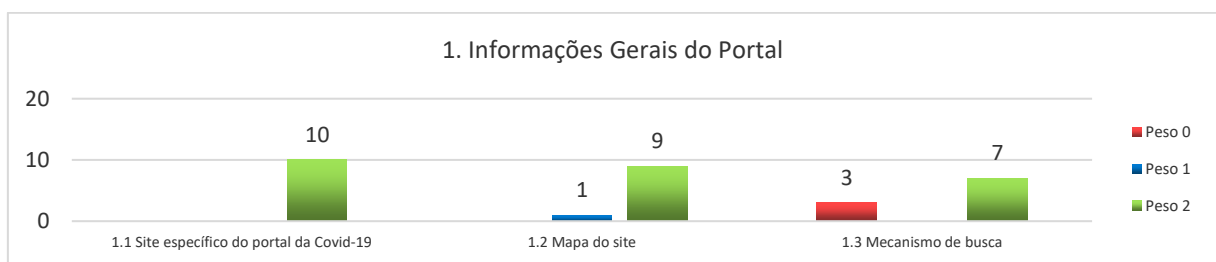


Figura 2. Total de municípios na dimensão “informações gerais”

Fonte: elaboração própria.

Na dimensão “**informações essenciais: Covid-19**”, três variáveis foram analisadas: boletim epidemiológico, plano de contingência e informações epidemiológicas. Na primeira categoria, “Boletim Epidemiológico”, que refere-se aos dados da epidemia da Covid-19 com números de casos, suspeitas, índices de mortalidade, notificações de emergência para o controle da doença, nota-se que Salvador não possui informações sobre os casos e notificações em formato de boletins, Fortaleza, Manaus e Rio de Janeiro possuem informações de casos e notificações de forma agregada, porém insuficientes para acompanhar a série histórica dos casos, e os demais possuem informações detalhadas sobre o número de casos e notificações da doença no município.

Na segunda categoria, “Plano de Contingência”, que se refere ao planejamento de fluxos de emergência em diferentes níveis de atenção da saúde e cenários de casos de situação da doença no município, não foi possível observar um documento específico nos Portais da Transparência dos municípios, na página específica da Covid-19 sobre o planejamento das ações de contingência do ente para o combate à pandemia em caso do surto tomar proporções elevadas. Sem a evidenciação desse plano, há dificuldade de planejamento de ações nos diferentes níveis da saúde, desde as unidades básicas, unidades de prontos atendimento, hospitais para o tratamento da doença.

Já na terceira categoria, “Informações sobre Covid-19”, foi possível observar que todos os municípios explicitam informações sobre a doença, sintomas e orientações para prevenção. Em todos os municípios analisados há explicações sobre a doença e seus vetores, explicações sobre os sintomas aos usuários, o teste rápido para diagnóstico, vacinas e cuidados necessários para diferentes idades. A Figura 3 apresenta graficamente os resultados.

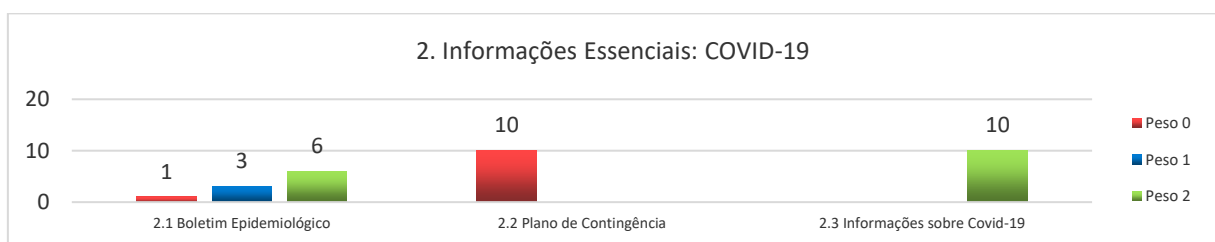


Figura 3. Total de municípios na dimensão “informações essenciais: Covid-19”

Fonte: elaboração própria.

Na dimensão “**informações específicas: Covid-19**”, quatro variáveis foram analisadas: levantamentos estatísticos simples, estatísticas específicas, gráficos e informações visuais e dados abertos. Na primeira categoria, “Levantamento Estatístico Simples”, Manaus não disponibilizou informações sobre casos recuperados, óbitos e leitos, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro apresentaram apenas número de casos e óbitos, com poucos detalhes sobre as informações e Brasília, Curitiba, Salvador e São Paulo apresentaram informações completas da série histórica dos temas citados. Sem esses dados há dificuldade de inferência por parte do cidadão se a situação do ente esteve melhorando ou piorando durante a pandemia, e por parte da administração pública, se o reflexo das ações desenvolvidas estiveram sendo efetivas ou não no combate a Covid-19.

Na segunda categoria, “Levantamento Estatístico Específico”, foi observado que Manaus e Rio de Janeiro não apresentam informações específicas no Portal da Transparência sobre letalidade, incidência, comorbidades e exames/testes relacionados com Covid-19. Já os municípios de Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre e Recife apresentaram alguma dessas informações, enquanto Brasília e São Paulo apresentaram detalhadamente todas as informações. Tais informações ajudam no diagnóstico médico mais apurado e o status epidemiológico da doença.

Na terceira categoria de análise, “Gráficos, infográficos, painéis interativos e/ou dashboards”, foi possível observar que os municípios de Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Manaus/AM, Curitiba/PR, Recife/PE e Porto Alegre/RS não possuem informações visuais sobre os dados da Covid e dois possuem, como é o caso de São Paulo e Brasília, com a interface planejada para a interação com o usuário. As informações gráficas auxiliam a assimilação e interpretação do cidadão sobre as informações estatísticas apresentadas.

Na quarta categoria, “As informações estão em formato de dados abertos?”, Belo Horizonte, Fortaleza, Manaus, Porto Alegre e Rio de Janeiro não apresentaram dados abertos, Recife apresentou ao menos uma forma de baixar os dados (em extensão .csv), sendo que São Paulo/SP, Brasília/DF, Salvador/BA, Curitiba/PR, apresentaram mais de uma extensão de dados. Sem dados abertos há dificuldade de os usuários baixarem os dados para utilização própria, cruzar informações e construir análises e relatórios. Essa dificuldade influencia o cidadão,

pesquisadores da área e até agências governamentais quando necessitam comparar dados entre municípios para estabelecer diagnóstico sobre a situação da pandemia. A Figura 4 apresenta graficamente os resultados.

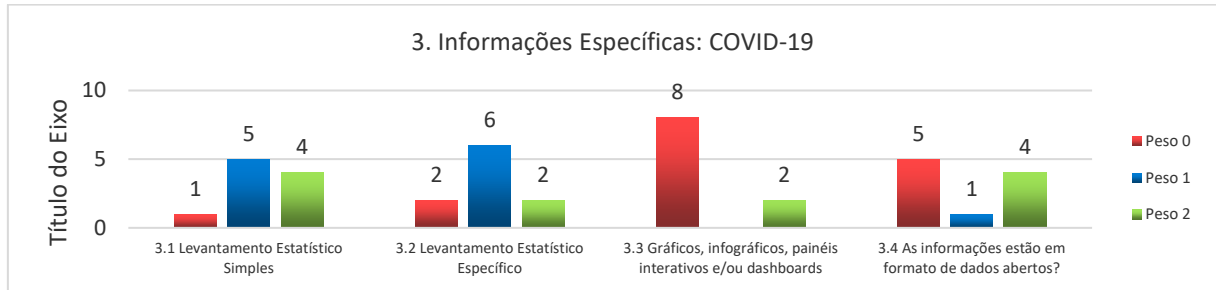


Figura 4. Total de municípios na dimensão “informações específicas: Covid-19”

Fonte: elaboração própria.

Em síntese, sobre as informações essenciais e específicas da Covid-19, foi possível observar que alguns municípios que apresentam boa interface preocupam-se com a apresentação da informação ao usuário externo, organizando os temas por tópicos e documentos de forma hierárquica. Por outro lado, foi constatado que alguns municípios dispõem de pouca informação sobre temas específicos ou sem detalhamento para maiores esclarecimentos. Isso dificulta a leitura e o julgamento dos cidadãos sobre a informação prestada.

Na dimensão “**licitações e contratos**” quatro categorias foram avaliadas: ferramenta de pesquisa sobre compras públicas, conteúdo das compras, consulta de contratos e disponibilidade de dados abertos.

Na primeira categoria, “o ente federado disponibiliza mecanismo ou ferramenta eletrônica de consulta de informações sobre licitações?”, os municípios de Fortaleza, Porto Alegre, Salvador e São Paulo disponibilizam um mecanismo de pesquisa das informações sobre compras públicas, mas sem filtros suficientes para o usuários encontrar a informações como data, finalidade do objeto, ordem de aquisição e modalidade do processo, e os demais municípios apresentam o campo de busca de forma mais detalhada para o usuário.

Na segunda categoria, “o ente federado disponibiliza o conteúdo integral da licitação?”, nota-se que Porto Alegre e Salvador não possuem nenhum arquivo relacionado ao processo de licitação vinculado ao Portal da Transparência na página da Covid-19, enquanto Brasília, Manaus, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo

disponibilizam algumas informações sobre o processo licitatório, como a ata ou contrato, com preço, porém de forma insatisfatória para a visualização de toda a documentação do processo envolvido, e apenas Belo Horizonte, Curitiba e Fortaleza municípios possuem link com informações mais detalhadas dos processos de compras governamentais.

Na terceira categoria, “o ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre contratos?”, São Paulo não apresentou canal de consulta, já Porto Alegre e Salvador apresentaram um mecanismo de busca de contratos, mas agrupando informações sobre todo o processo licitatórios e os contratos administrativos, que pode ser de difícil compreensão ao usuário. Os demais municípios apresentaram uma página de busca e informações de contratos específicos para o usuário, com descrição do fornecedor, valores empenhados e liquidados, data de vigência, objeto e justificativa da contratação.

Na quarta categoria, “as informações estão em formato de dados abertos?”, os municípios de Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo não apresentaram dados abertos sobre as licitações e contratos, enquanto Salvador apresentou a aba “Dados Abertos”, mas ao clicar para baixar os dados abre-se uma página em arquivo .pdf com o dicionário das variáveis. Já os municípios de Belo Horizonte, Curitiba, Manaus e Recife apresentam dados abertos em diferentes extensões de forma adequada, e com isso, o cidadão tem a opção de baixar as informações sobre compras públicas e tratar os dados para comparação, por exemplo, com as compras e contratações de outros municípios. A Figura 5 apresenta graficamente os resultados.

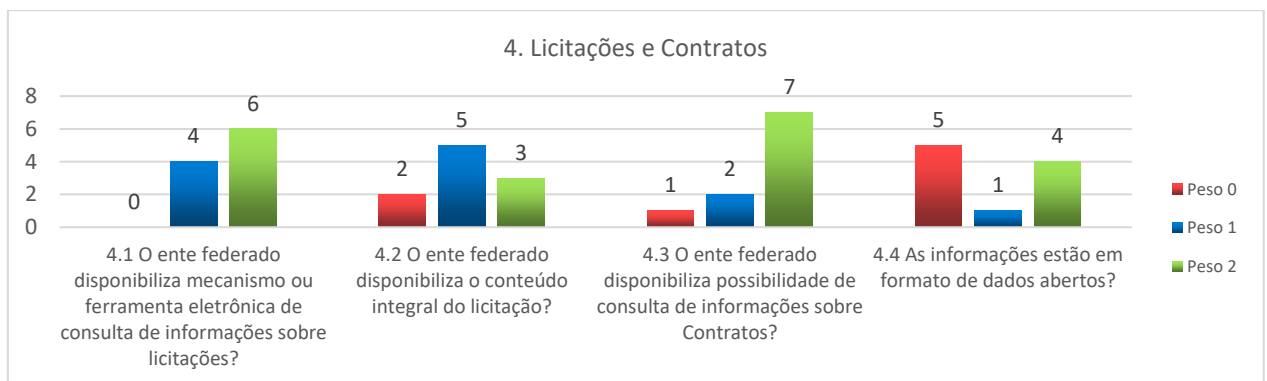


Figura 5. Total de municípios na dimensão “licitações e contratos”

Fonte: elaboração própria.

Portanto, em relação às licitações e contratos administrativos, verifica-se que os municípios apresentaram em lista os gastos direcionados para a pandemia, mas poucos detalharam às dotações vinculadas, justificativas e impactos das aquisições, e informações detalhadas dos processos e contratos com fornecedores.

Na dimensão “**legislação**” foram avaliadas quatro categorias: legislação sobre estado de calamidade e emergência, legislação de contratação emergencial, legislação sobre medidas de estímulo econômico e medidas de proteção social.

Na primeira categoria, “legislação estado de calamidade e emergência”, que se refere ao decreto do estado de calamidade pública que coloca em risco à saúde pública do município, isto é, dos serviços de saúde e dos habitantes – como foi o caso da pandemia mundial da Covid-19, Rio de Janeiro e Salvador não apresentaram o item avaliado, já o município de Fortaleza apresentou, mas não no link específico de legislação, enquanto os demais atenderam o item avaliado.

Na segunda categoria, “legislação de contratação emergencial”, que habilita o município a realizar compras e contratações sem seguir o rito da legislação de licitações contratos (ex. Lei 8.666/93) para dar celeridade às compras públicas em função da pandemia, com exceção de Fortaleza, Rio de Janeiro e Salvador que não apresentaram a legislação citada e os demais sete apresentaram.

Na terceira categoria, “legislação e medidas de estímulo econômico”, que se referem aos incentivos fiscais e tributários das empresas, incentivos ao emprego e renda, como a garantia de salário e a flexibilização da jornada de trabalho, entre outras ações, o município do Rio de Janeiro não evidenciou nenhuma medida em seu Portal da Transparência, Brasília e Curitiba descreveram no site as medidas tomadas no município, mas não a legislação que sustentou as ações e os sete demais apresentaram a legislação de forma satisfatória.

Para a quarta categoria, “legislação e medidas de proteção social”, que se relacionam às ações de assistência do governo com as populações mais vulneráveis de baixa renda, além de moradores de rua, jovens e idosos em acolhimento, o Rio de Janeiro não evidenciou nenhuma legislação, Brasília e Curitiba descreveram as ações, mas não anexaram a legislação no site e os demais apresentaram a legislação, seguindo a mesma lógica do item anteriormente avaliado. A Figura 6 apresenta graficamente os resultados.



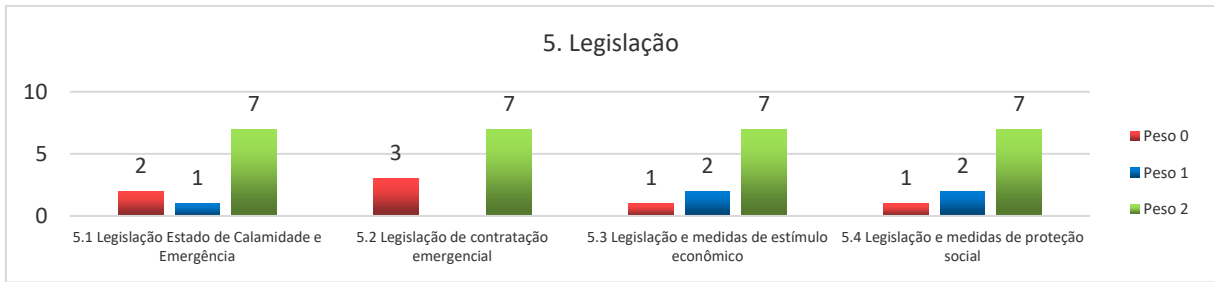


Figura 6. Total de municípios na dimensão “legislação”

Fonte: elaboração própria.

Na dimensão “**doações**”, quatro categorias foram avaliadas: informações sobre como fazer doações, as doações recebidas, destinação das doações e dados abertos.

Na primeira categoria, “orientações sobre como fazer doações”, Brasília, Manaus, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo não apresentaram informações sobre como fazer doações para os próprios órgãos, enquanto Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza e Recife apresentaram. Na segunda categoria, “informações sobre as doações recebidas”, sete municípios não apresentaram, com exceção de Curitiba, Fortaleza e Recife que apresentaram. Sem tais orientações há dificuldade da população, empresas, e instituições contribuírem com a situação da pandemia no município.

Na terceira categoria, “informações sobre a destinação das doações”, os municípios de Belo Horizonte, Brasília, Manaus, São Paulo, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Salvador não apresentaram informações sobre o item avaliado, enquanto Curitiba, Fortaleza e Recife apresentaram o destino das doações. Na quarta categoria, “as informações estão em formato de dados abertos?”, oito municípios não apresentaram, com exceção de Curitiba e Recife que apresentaram. Este é o item com menor evidenciação de informações aos usuários nos Portais da Transparência, de todos os itens avaliados. A Figura 7 apresenta graficamente os resultados.

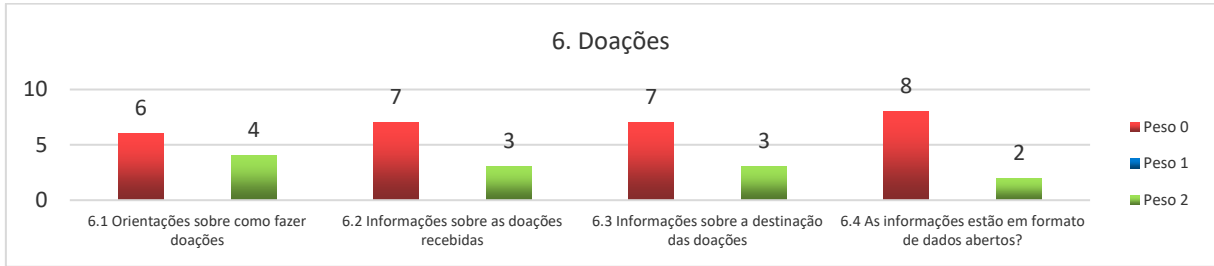


Figura 7. Total de municípios na dimensão “doações”

Fonte: elaboração própria.

Na última dimensão, “**controle social: ouvidoria**”, quatro itens foram avaliados: canal de atendimento, disponibilidade de chat no portal, dados de ouvidoria e formato de dados abertos.

O controle social pode ser visto como um conjunto de ações possíveis que um grupo social pode implementar, de forma a viabilizar a execução do bem comum, garantido por normas, princípios, cultura e costumes. A palavra controle tem, considerando sua origem francesa, sentido de fiscalização, de vistoria, de coação, de registro. Já na língua inglesa, tem enfoque de direção, de domínio, de limitação<sup>2</sup>.

Na primeira categoria, “canal de atendimento”, Recife, Rio de Janeiro e Salvador possuem uma página específica com número de atendimento direcionado a problemas relacionados a Covid-19, mas sem formulário específico para encaminhamento de mensagens ou contato via WhatsApp. Já os municípios de Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Manaus, Porto Alegre e São Paulo apresentam mais de um canal de comunicação, possibilitando diversas fontes de contato com o cidadão.

Na segunda categoria, “o ente federado disponibiliza um chat no portal?”, com exceção de Belo Horizonte que possui chat, os nove demais municípios não apresentam um canal online de comunicação com o governo municipal. Tal fato dificulta o atendimento à população em tempo real por parte da administração pública.

Na terceira categoria, “disponibilidade dos dados da ouvidoria”, os municípios de Belo Horizonte, Curitiba, Manaus e Recife municípios não apresentaram

<sup>2</sup> Revista da CGU / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. Ano III, nº 5, dezembro/2008. Brasília: CGU, 2008.

nenhuma informação sobre dados de ouvidoria. Já os municípios de Fortaleza, Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo apresentaram relatórios com estatísticas agregadas da ouvidoria, mas sem detalhes, e somente Brasília e Salvador apresentaram dados de ouvidoria de forma detalhada em relatório. Sem tais informações, há dificuldade da população compreender quais demandas estão sendo levadas ao governo e se estão sendo atendidas, os motivos de atendimento, ou seja, se essas demandas relacionam-se com falta de comunicação do usuário com o ente, falta de prestação de informações, insatisfação quanto ao atendimento e serviços públicos, elogios, entre outros fatores.

Na quarta categoria, “as informações estão em formato de dados abertos?”, nove municípios não apresentaram nenhuma informação e somente São Paulo apresentou dados abertos. Portanto, dificulta-se a mensuração da satisfação do atendimento à população por parte dos municípios avaliados. Logo, no que concerne à ouvidoria, os municípios em geral têm uma página para contato, mas não há muitas possibilidades de canais de atendimento e chat no portal, o que dificulta a interação com o usuário em tempo real. A Figura 8 apresenta graficamente os resultados.

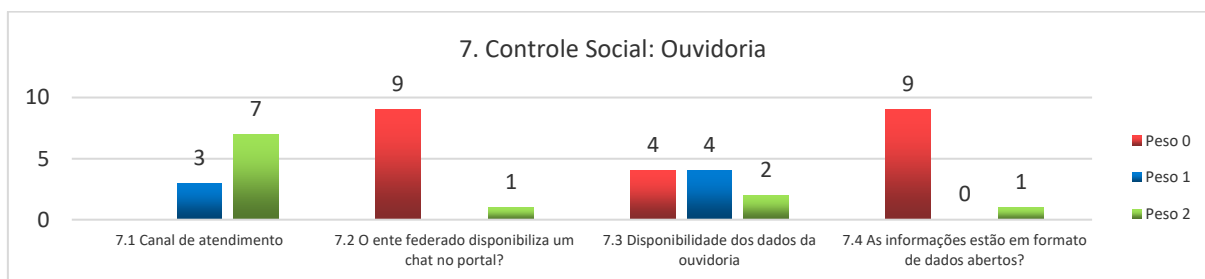


Figura 8. Total de municípios na dimensão “ouvidoria”

Fonte: elaboração própria.

## 4.2 DISCUSSÃO

A Tabela 2 abaixo apresenta a nota dos resultados das dimensões apresentadas de forma agregada por município e o ranking de classificação seguindo os critérios [0 – 4] “regular”; [4,1 – 8,00] “bom” e [8,1 – 10] “ótimo” com base na metodologia de Tuponi (2020).

Entre os 10 municípios analisados, Recife recebeu a maior nota (7,12) e classificação “bom”, seguindo de Curitiba (6,92), Belo Horizonte (6,54), Brasília

(6,35), São Paulo (6,35), Fortaleza (5,38), Porto Alegre (4,81), Manaus (4,62), Salvador (4,42) e Rio de Janeiro (3,27). Apenas o município de Rio de Janeiro foi categorizado como “regular”, com baixa transparência das informações sobre a Covid-19.

Tabela 2. Ranking de classificação da transparência dos 10 municípios analisados

Ranking	Município	Nota	Classificação
1	Recife	7,12	Bom
2	Curitiba	6,92	Bom
3	Belo Horizonte	6,54	Bom
4	Brasília	6,35	Bom
5	São Paulo	6,35	Bom
6	Fortaleza	5,38	Bom
7	Porto Alegre	4,81	Bom
8	Manaus	4,62	Bom
9	Salvador	4,42	Bom
10	Rio de Janeiro	3,27	Regular

Fonte: elaboração própria.

Do ponto de vista da facilidade de acesso ao portal da transparência, os resultados demonstram muitas diferenças de apresentação da interface e acesso para o cidadão, sendo alguns municípios com boa apresentação e destaque para informações da COVID-19 enquanto outros não se preocupam com a experiência e usabilidade do usuário.

Sobre as informações essenciais e específicas da Covid-19, foi possível observar que alguns municípios que apresentam boa interface preocupam-se com a apresentação da informação ao usuário externo, organizando os temas por tópicos e documentos de forma hierárquica. Por outro lado, foi constatado que alguns municípios dispõem de pouca informação sobre temas específicos ou sem detalhamento para maiores esclarecimentos. Isso dificulta a leitura e o julgamento dos cidadãos sobre a informação prestada.

Em relação às licitações e contratos administrativos, verifica-se que os municípios apresentaram em lista os gastos direcionados para a pandemia, mas poucos detalharam às dotações vinculadas, justificativas e impactos das aquisições, e informações detalhadas dos processos e contratos com fornecedores. Já no que

tange à legislação, a maioria das capitais analisadas possui uma página específica de legislação sobre a pandemia. No que tange às doações, houve pouca evidência sobre o tema, sendo a categoria com maior fragilidade de análise neste trabalho.

Com relação ao controle social, no que concerne à ouvidoria, os municípios em geral uma página para contato, mas não há muitas possibilidades de canais de atendimento e chat no portal, o que dificulta a interação com o usuário em tempo real.

A partir desta análise, observa-se que, mesmo entre os municípios mais populosos do país, que também são capitais e recebem um volume expressivo de recursos, há uma discrepância nos resultados sobre a transparência pública de informações no período da COVID-19. Esses resultados corroboram com as pesquisas recentes de Pinho et al. (2020), IPEA (2021), Alves et al. (2021), Müller e Pinto (2022) que avaliaram a performance dos portais da transparência em outro contexto. Todavia, há que se considerar que quanto maior o volume de recursos, maiores são as dificuldades de implementação da transparência, seja por falta de capacidade técnica ou mesmo falta de recursos humanos.

Outrossim, os resultados sugerem que os Portais da Transparência ainda são vistos como murais eletrônicos e não como um espaço de transparência pública de construção da accountability. Os gestores utilizam o portal eletrônico para justificar seus atos, mesmo com informação incompleta (COELHO et al., 2019). A informação que está sendo prestada ao cidadão sobre a pandemia parece cumprir os requisitos legais, porém nada além de uma transparência passiva (SILVA; BRUNI, 2019).

Esta baixa efetividade da transparência pública revela uma dificuldade de controle social sobre a efetividade das ações voltadas à pandemia em nível municipal (ANDRADE; RAUPP, 2016), julgar a prestação de contas (SEDIYAMA et al., 2019) e compreender os atos do poder público, em continuidade as pesquisas anteriores. Portanto, se cumpre de forma parcial o que chamamos de regime democrático, posto que, por algum motivo, os municípios não conseguem atender o princípio da transparência pública. E dessa forma, a história tende a se repetir. O próximo capítulo apresenta a conclusão do trabalho.

## 5. CONCLUSÃO

A transparência pública é elemento central da democracia. Não se resume apenas ao acesso à informação e prestação de contas, mas no relacionamento entre Estado e sociedade. As pesquisas anteriores demonstraram que houve uma evolução da constituição e jurisprudência sobre o assunto no Brasil, mas que os entes federados não criaram diretrizes para atender a transparência de forma plena além do que foi exigido pela legislação.

Nessa direção, esta pesquisa objetivou avaliar a transparência de informações da COVID-19 nos Portais da Transparência em municípios do Brasil. Diferencia-se dos estudos anteriores por estudar um objeto novo, a pandemia, e como tal situação afetou a transparência de informações.

Para isso, desenhou-se uma pesquisa qualitativa, descritiva e documental, que avaliou os portais eletrônicos das 10 cidades mais populosas do Brasil, nas categorias de análise: 1. Informações Gerais do Portal, 2. Informações Essenciais: COVID-19, 3. Informações Específicas: COVID-19, 4. Licitações e Contratos, 5. Legislação, 6. Doações, e 7. Controle Social: Ouvidoria. Com base nessas categorias, foi realizada uma análise de conteúdo dos portais da transparência e atribuído um valor de 0 a 2 para o grau de evidenciação, e organizado um ranking ao final de classificação dos municípios.

Os resultados apontam, na maioria dos casos, uma transparência incompleta, ausência de accountability mesmo sobre as informações da pandemia. Os órgãos divulgam aquilo que é exigido pela legislação vigente, mas não se preocupam com aspectos como navegabilidade, acessibilidade e conteúdo informacional sobre as informações da pandemia, que permitem o controle social e efetivo exercício da democracia. Assim, conclui-se que a transparência pública em nível municipal no Brasil carece de avanços para melhorar a relação Estado e sociedade.

Entre as limitações do estudo, citam-se a falta de dados históricos e indicadores sobre a evolução dos casos e análise da efetividade do orçamento em nível de município, que poderia complementar a análise. Para pesquisa futuras, sugere-se a investigação longitudinal da transparência fiscal do orçamento destinado à COVID-19, avaliando fontes e destinações dos recursos recebidos do Governo Federal.

## REFERÊNCIAS

ABDALA, P. R. Z. et al. A Transparência como Espetáculo: uma análise dos portais de transparência de estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 8, n. 3, p. 147-158, 2016.

AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 36, n. 5, p. 723-746, 2002.

ALVES, Josias Fernandes et al. Ranking de transparência ativa de municípios do Estado de Minas Gerais: avaliação à luz da Lei de Acesso à Informação. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 19, p. 564-581, 2021.

ANDRADE, R. G.; RAUPP, F. M. Transparência do Legislativo local à luz da Lei de Acesso à Informação: evidências empíricas a partir dos maiores municípios brasileiros. **Desenvolvimento em Questão**, v. 15, n. 41, p. 85-130, 2017.

BARROS, Ana Cristina. **O Controle Social no Brasil**. Transparência na Gestão Pública: Controle Cidadão, Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, v. 6, n. 6, 9 abr. 2017. BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BERNARDES, M. B.; SANTOS, P. M.; ROVER, A. J. **Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação**. Revista de Administração Pública, v. 49, p. 761-792, 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescentam dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso à informação. 2011. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2020/lei/l13979.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2020/lei/l13979.htm)>. Acesso em agosto de 2022.

BRASÍLIA, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.transparencia.df.gov.br/#/>>. Acesso em outubro de 2022.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <[https://transparencia.pbh.gov.br/bh\\_prd\\_transparencia/web/#!/home/](https://transparencia.pbh.gov.br/bh_prd_transparencia/web/#!/home/)>. Acesso em outubro de 2022.

BUTA, B. O.; TEIXEIRA, M. A. C.; SCHURGELIES, V. *Accountability* nos atos da administração pública federal. **Revista Pretexto**, p. 46-62, 2018.

COELHO, T. R. et al. Transparência governamental nos estados e grandes municípios brasileiros: uma “dança dos sete véus” incompleta? **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 23, n. 75, 2018.

CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. P. **Pesquisa de Métodos Mistos**. Porto Alegre: Penso Editora, 2015.

CRUZ, C. F. et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.

CUNHA FILHO, Márcio Camargo. O que sabemos sobre transparência pública? Uma revisão bibliográfica das abordagens normativa, conceitualista e empírica. **Revista da CGU**, v. 10, n. 16, p. 20-20, 2018.

CURITIBA, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>>. Acesso em outubro de 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

DI PIETRO, M. S. Z., MARTINS JUNIOR, W. P., **Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo**. 1 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda. 2015.



FORTALEZA, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/>>. Acesso em outubro de 2022.

FREIRE, F. R.; BATISTA, C. M. **Como o cidadão avalia o Portal? Um estudo com os usuários do Portal da Transparência do Governo Federal**. Revista da CGU, v. 8, n. 13, p. 31-31, 2016.

GASPARINI, Diogenes. **Direito Administrativo**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

GIL. A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Cidades e Estados**. 2022. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>>. Acesso em outubro de 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA E ECONOMIA APLICADA – IPEA. **Nota Técnica nº 52**.

Transparência e dados abertos sobre COVID-19 nas capitais brasileiras: características e diagnóstico. 2021. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.38116/ntdiest52>>. Acesso em outubro de 2022.

URBINATI, Nadia. **O que torna a representação democrática?** Lua Nova, São Paulo, n. 67, p. 191-228, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ln/n67/a07n67.pdf>. Acesso em 25 de maio de 2023.

MANAUS, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home/>>. Acesso em outubro de 2022.

MARTINS JUNIOR, J. **Trabalhos de conclusão de curso: instruções para planejar e montar, desenvolver e concluir, redigir e apresentar trabalhos monográficos e artigos**. 3a. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 45. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I. **Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois**. Revista de Administração Pública, v. 52, p. 610-629, 2018.

MILL, John Stuart. **Considerações Sobre o Governo Representativo**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981. 192 p.

MÜLLER, A. P.; PINTO, N. G. M. **Transparência e COVID-19: uma análise das informações disponibilizadas em relação à pandemia nos municípios gaúchos.** Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 12, n. 1, 2022.

OLIVEIRA, A. G.; CARVALHO, H. A.; CORRÊA, D. P. **Governança pública e governabilidade: accountability e disclosure possibilitadas pela contabilidade aplicada ao setor público como instrumento de sustentabilidade do Estado.** Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, v. 7, n. 1, p. 91–104, 2013.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** São Paulo: Grupo GEN, 2021.

PAES, E. B. **A construção da Lei de Acesso à Informação Pública no Brasil: desafios na implementação de seus princípios.** Revista do Serviço Público Brasília, v. 62, n. 4, p. 407-423, 2011.

PINHO, J. A. G. et al. **Transparência governamental em capitais dos estados no Brasil nas contratações emergenciais para o combate da Covid-19.** Revista da CGU, v. 12, n. 22, p. 260-274, 2020.

PINHO, J. A. G. **Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia.** Revista de Administração Pública, v. 42, p. 471-493, 2008.

PORTO ALEGRE, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência.** Disponível em: <<https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/>>. Acesso em outubro de 2022.

Revista da CGU / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. Ano III, nº 5, dezembro/2008. Brasília: CGU, 2008.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. **Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos.** Revista de Administração (São Paulo), v. 48, p. 770-782, 2013.

\_\_\_\_\_. **Precisamos evoluir em transparência?-uma análise dos estados brasileiros na divulgação de informações sobre a Covid-19. Gestão e Sociedade,** v. 14, n. 39, p. 3725-3739, 2020.

RECIFE, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência.** Disponível em: <<http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/geral/home.php/>>. Acesso em outubro de 2022.

RIO DE JANEIRO, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://www.transparencia.rj.gov.br/>>. Acesso em outubro de 2022.

SALVADOR, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.transparencia.salvador.ba.gov.br/#/>>. Acesso em outubro de 2022.

SANTOS, J. G.; MOTA, F. P. B. **A transparência governamental em tempos de Covid19: reflexões do quadro brasileiro**. Gestão e Sociedade, v. 14, n. 39, p. 3716-3724, 2020.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal de. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.transparencia.sp.gov.br/>>. Acesso em outubro de 2022.

SEDIYAMA, G. A. S.; ANJOS, D. A.; FELIX, E. M. **Transparência pública municipal: uma análise dos municípios mineiros que decretaram calamidade financeira**. Gestão & Regionalidade, v. 35, n. 104, p. 201-218, 2019.

TUPONI, M. A. **Transparência no combate à COVID-19: uma análise dos portais eletrônicos dos Estados brasileiros e Distrito Federal**. 2020. 65 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso Administração Pública e Políticas Públicas – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2020.

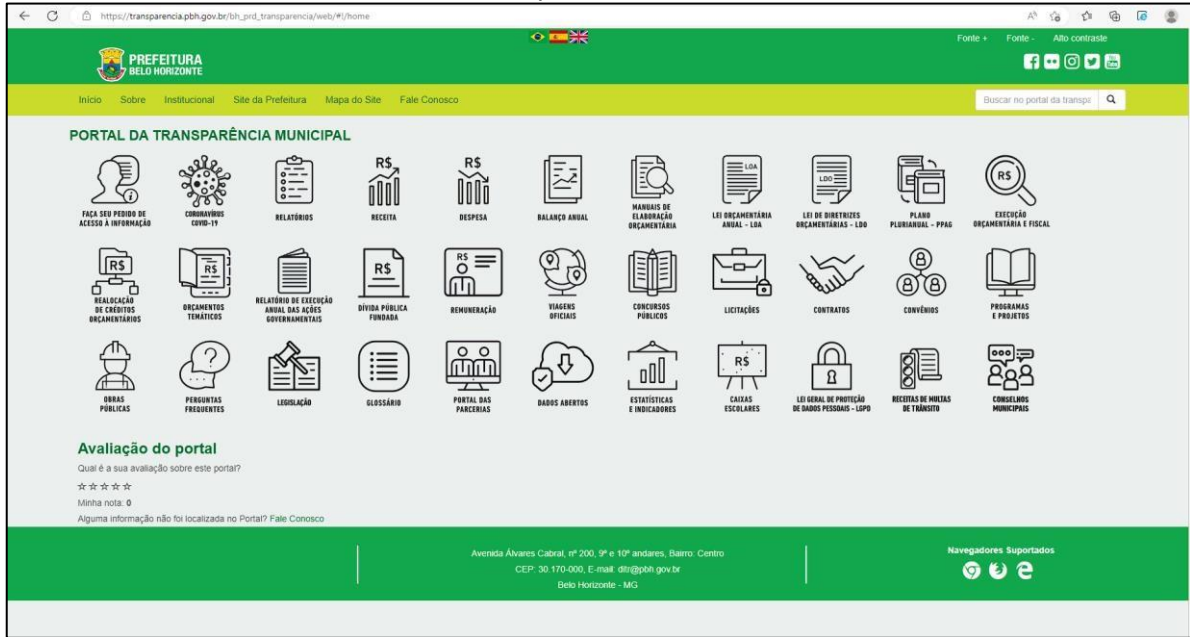
TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **The Anti-Corruption Plain Language Guide**, 2009. Disponível em: <[http://www.transparency.org/whatwedo/pub/the\\_anti\\_corruption\\_plain\\_language\\_guide](http://www.transparency.org/whatwedo/pub/the_anti_corruption_plain_language_guide)>. Acesso em outubro de 2022.

WORLD BANK. **Making politics work for development: harnessing transparency and citizen engagement**. Policy Research Report. 2016. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/en/research/publication/making-politics-work-fordevelopment>>. Acesso em outubro de 2022.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. **As causas da transparência fiscal: evidências nos estados brasileiros**. Revista Contabilidade & Finanças, v. 25, p. 242-254, 2014.

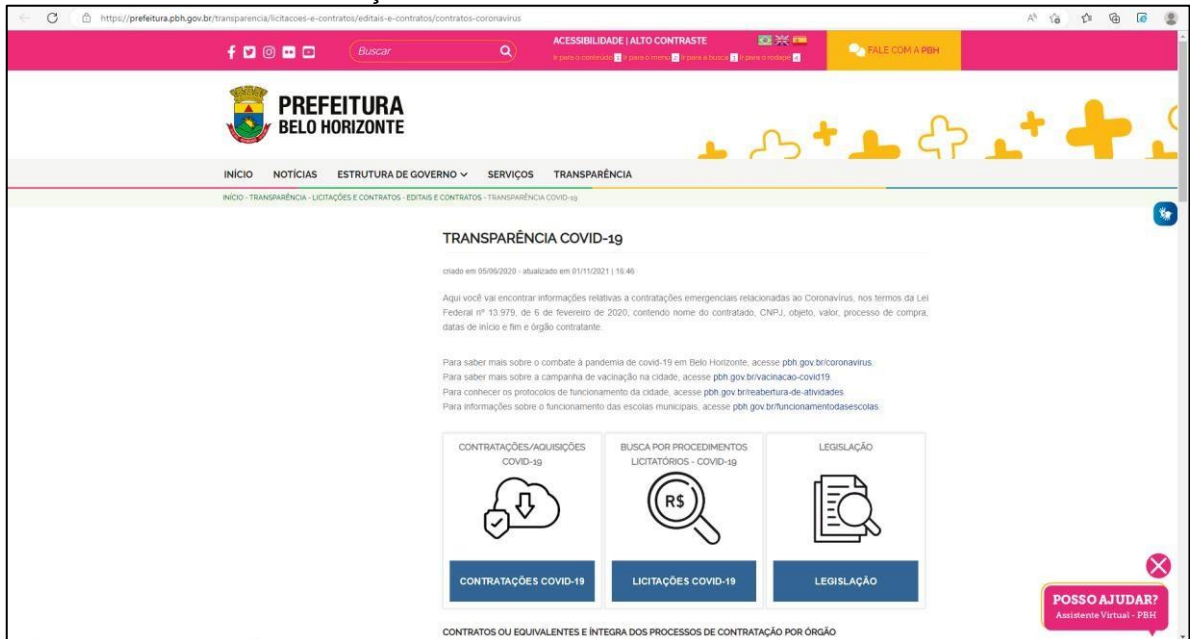
# APÊNDICE A – Apresentação dos Portais da Transparência e Layout das Informações sobre a COVID-19

## Portal da Transparência de Belo Horizonte



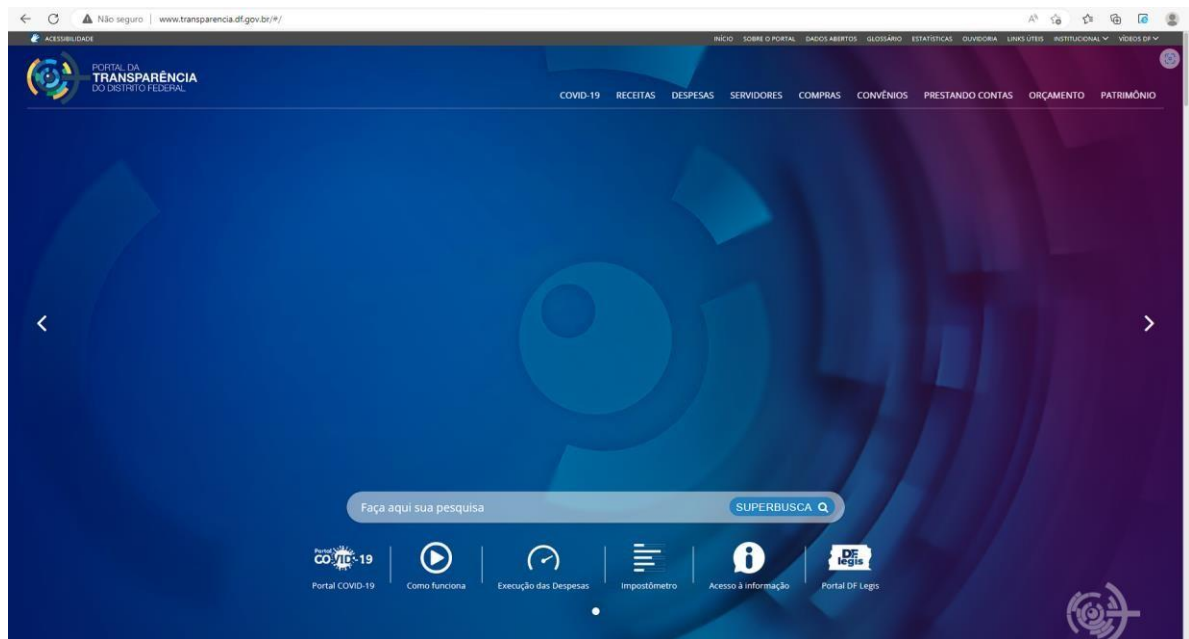
Fonte: Belo Horizonte (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Belo Horizonte



Fonte: Belo Horizonte (2023).

### Portal da Transparência de Brasília



Fonte: Brasília (2023).

### Prestação de contas da COVID-19 de Brasília

DESpesas COVID-19  
ATUALIZADO EM 03/12/2022

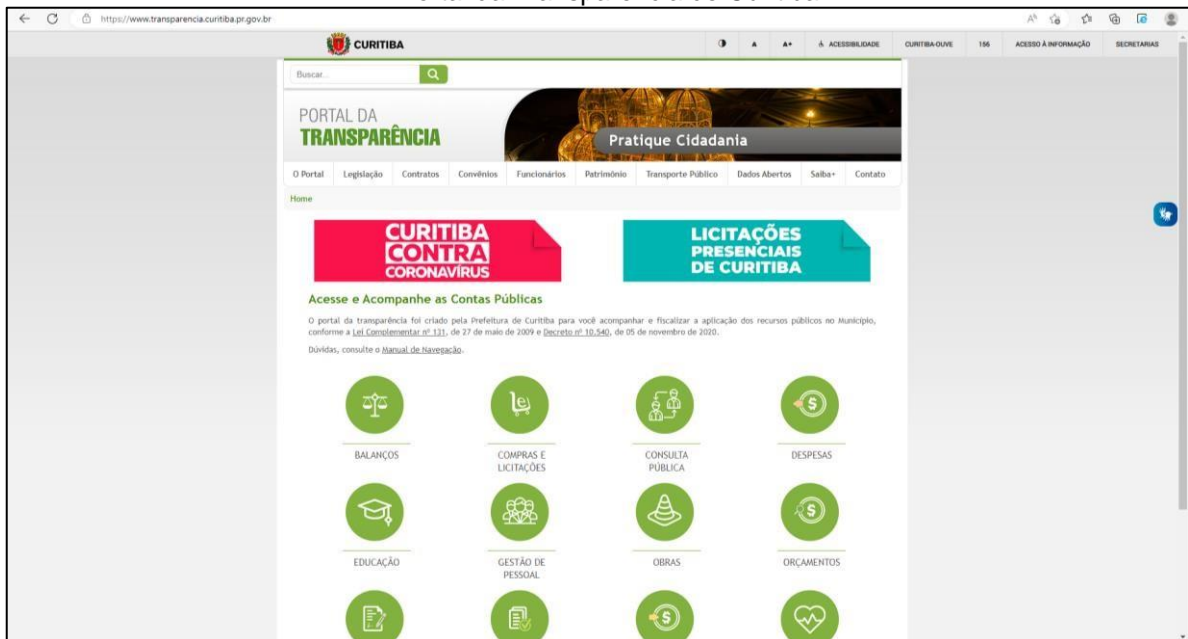
Veja aqui as despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, cujo tipo de licitação foi assinado com os códigos 19 (com contrato) ou 22 (sem contrato) ou, ainda, cuja fonte de recursos foram os auxílios da União.  
Fonte: SIAGO (SEEC)

UNIDADE GESTORA	Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	CREADOR	CNPJ/CNP F. CREDOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	TOTAL PAGO
<b>TOTAL</b>					<b>2.007.697.026,73</b>	<b>1.979.456.206,97</b>	<b>1.908.440.894,04</b>
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	00040-0000027174/2021-11	44431	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	00000208000100	128,63	128,63	128,63
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000324814/2022-37		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERR.	00531954000120	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000162694/2020-14		PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00740696000192	352.800,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000383979/2021-60	44671	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00740696000192	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000432456/2021-54	45254	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00740696000192	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000157158/2022-51	46266	ARTMED IND. E COM.DE MOVEIS PROD.HOSPITALARES LTDA	01468855000104	284.515,00	284.515,00	284.515,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000324814/2022-37		PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	03394819000500	10.950.000,00	10.950.000,00	10.950.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000120976/2019-01	39996	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS	04086552000115	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000162484/2020-18	45773	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05743288000108	722.400,00	722.400,00	722.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000162484/2020-18	46638	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05743288000108	646.800,00	646.800,00	646.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000039255/2022-82	45811	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP	07554943000105	96.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000147608/2020-35	42371	ENGLTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	07612398000166	941.220,00	941.220,00	941.220,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000085875/2022-73	39697	INSTITUTO DO CANCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALI	10942995000163	2.998.019,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000263944/2018-18	39697	INSTITUTO DO CANCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALI	10942995000163	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00041-0000006374/2021-02		BRB SERVICOS S/A	12875560000180	617.924,60	617.924,60	617.924,60
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000276504/2022-07		MEDIFUTURA DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. DE SAUDE LTDA	17700783000148	491.154,00	491.154,00	491.154,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000365917/2019-46	40299	PREGWEB LTDA-ME	27114845000164	136.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00060-0000510538/2019-22	40474	PREGWEB LTDA-ME	27114845000164	187.000,00	0,00	0,00

1.000 REGISTROS ENCONTRADOS

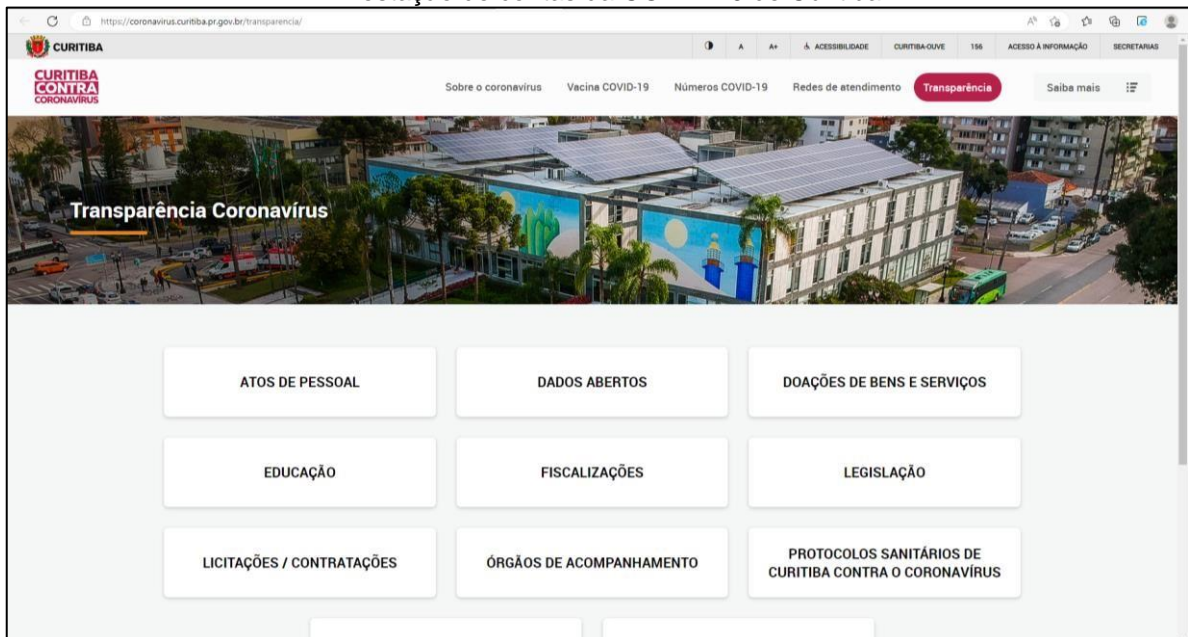
Fonte: Brasília (2023).

## Portal da Transparência de Curitiba



Fonte: Curitiba (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Curitiba



Fonte: Curitiba (2023).



## Portal da Transparência de Fortaleza

The screenshot shows the main page of the Portal da Transparência de Fortaleza. The header includes the city logo, the text 'Fortaleza PREFEITURA', and 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FORTALEZA'. A navigation menu at the top lists categories like INÍCIO, RECEITAS, DESPESAS, etc. A central banner for 'COVID-19' features the headline 'Prefeitura divulga gastos para combate ao novo coronavírus' and a 'SAIBA MAIS' button. Below the banner is a grid of 15 teal buttons with icons representing various financial and administrative data points: Receitas Detalhadas, Despesas Detalhadas, Receitas Totais por Grupos, Despesas Totais por Grupos, Receitas Tributárias, Despesas Totais por Órgãos, Transferências Federais, Despesas por Função de Governo, Transferências Estaduais, Despesas por Programa, Ouvidoria, Dados Abertos, Fortaleza Digital, LGPD, and CMN. A sidebar on the left contains a 'CONSULTAS' menu with sub-items like Receitas, Despesas, and Orçamento. At the bottom, a cookie consent banner is visible.

Fonte: Fortaleza (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Fortaleza

This screenshot shows a specific page on the portal titled 'INFORMAÇÕES PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS'. The page provides context for the data, stating that citizens can consult daily on budget usage and expense execution related to the pandemic. It also mentions that contract information is published in the 'CONTRATOS' section. The main content area features a grid of 15 teal buttons with icons: Contratos, Processo de aquisição, Despesas no combate ao coronavírus, Comitê de Controle e Transparência, Decretos e Legislação, Orientação para Aquisição de bens e serviços, Ouvidoria e-SIC, Doações, Conselho Municipal de Saúde, Medidas Econômicas e Proteção Social, Prestação de Contas Hospital de Campanha, Lista de Vacinação, Tire suas Dúvidas, Mais Informações, and Vacinômetro. The sidebar and header are identical to the previous screenshot. A cookie consent banner is at the bottom.

Fonte: Fortaleza (2023).

## Portal da Transparência de Manaus

https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home

Prefeitura de **Manaus**

O Portal da Transparência Fale Conosco Site da Prefeitura

ACESSIBILIDADE

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Buscar no Portal da Transparência

MANUAL DE NAVEGAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES

A Prefeitura de Manaus, com o propósito de tornar acessível à população a divulgação de suas ações de governo, através do acompanhamento dos gastos realizados e das receitas arrecadadas, disponibiliza no Portal da Transparência tudo o que vem realizando com o dinheiro público, de forma que qualquer pessoa acompanhe a execução orçamentário-financeira dos programas e ações de governo, os investimentos nas diversas áreas (educação, saúde, infraestrutura, etc.), a situação de endividamento, as despesas com a máquina pública, assim como o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Despesa Servidores Planejamento Orçamentário Demonstrativos Contábeis Transferências Voluntárias

Licitações Atas de Registro de Preços Contratos Dados da Gestão Programa de Parcerias - PPP Programas e Ações

CFE, OBRAS Dívidas Legislações Datas e CFC Assessoria Ouidoria

Fonte: Manaus (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Manaus

https://covid19.manaus.am.gov.br/transparencia-covid-19/

Prefeitura de **Manaus** Combate à COVID-19

Transparência Documentos Dados Abertos Imuniza Manaus Ouvidoria

## Transparência COVID-19

Contratos, doações e ouvidoria

### Transparência Covid-19

O Decreto nº 4.787, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 23 de março de 2020, autoriza os órgãos e entidades municipais a adotarem medidas administrativas necessárias, sobretudo na questão financeira e na realização de compras emergenciais, garantindo a suspensão dos prazos e a limitação de empenho, definidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contratos de Empenhos Doações de Itens Diversos Doações em conta Vacinação Ouvidoria

#### Contratos firmados para o enfrentamento do Novo Coronavírus

Órgão: Todos Fornecedor: Digite Locais de Execução: Digite

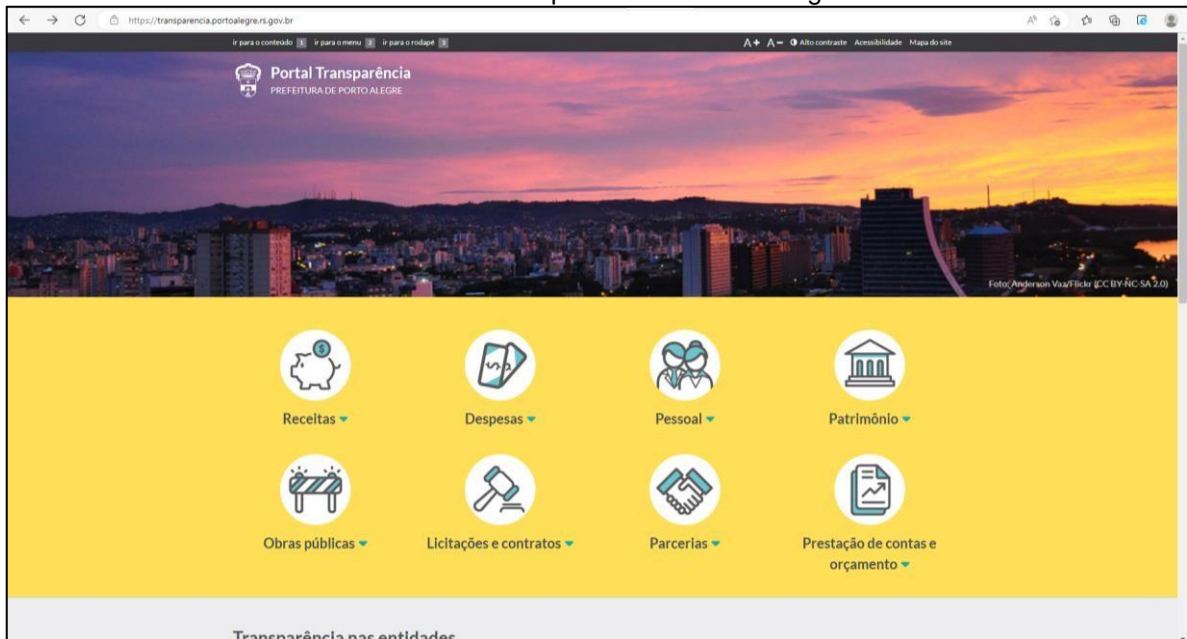
Número do empenho: Digite Contrato: Digite Modalidade da Licitação: Todos Modalidade do Empenho: Todos

Filtrar

Fonte: Manaus (2023).

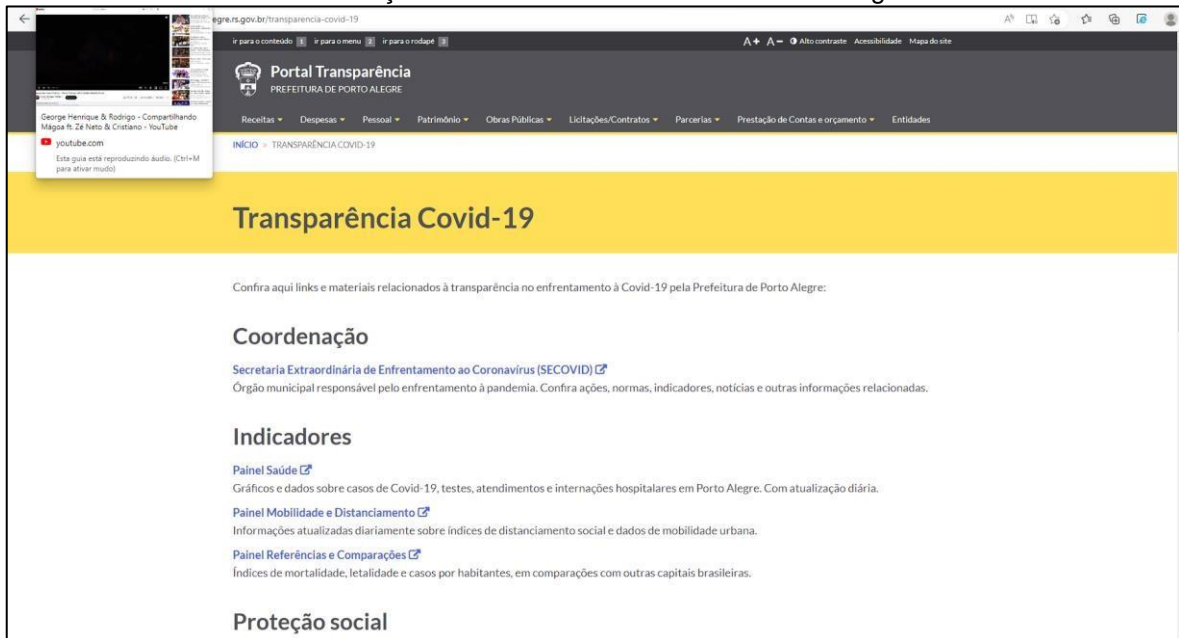


## Portal da Transparência de Porto Alegre



Fonte: Porto Alegre (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Porto Alegre



Fonte: Porto Alegre (2023).

## Portal da Transparência de Recife

Portal da Transparência de Recife

INÍCIO | CONSULTAS | LAI - ACESSO À INFORMAÇÃO | SOBRE O PORTAL | FALE CONOSCO

COVID 19 | RECEITAS | DESPESAS | REGULARIDADE DO MUNICÍPIO | LICITAÇÕES | CONTRATOS

SERVIDORES | DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS | PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | DADOS DA GESTÃO | DEMONSTRATIVOS FISCAIS | CONTROLE SOCIAL

+ TRANSPARÊNCIA | SAÚDE | EDUCAÇÃO | SEGURANÇA | PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO | OUIVORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Últimas Notícias

e-SAI

Fonte: Recife (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Recife

Informações sobre contratações emergenciais em resposta à COVID-19

Nesta seção é possível conferir os dados sobre processos de aquisições de bens e serviços emergenciais, principalmente com base na Lei nº 13.979/2020, bem como as normas legais e notícias sobre as ações de combate à pandemia do Coronavírus. Lembrando que outras informações sobre o tema também podem ser consultadas diretamente no Portal de Compras do Recife (<http://www.recife.pe.gov.br/portaiscompras/app/home.php>), no site Novo Coronavírus (<https://novo-coronavirus.recife.pe.gov.br/>) e no Portal de Dados Abertos (<http://dados.recife.pe.gov.br/group/covid/>).

Os arquivos das publicações estão em formato PDF. Caso não consiga abri-los, clique na imagem a seguir para fazer o download do Adobe Reader.

Clique nos itens com o mais (+) para expandi-los.

**Aviso**  
Para realizar pesquisas em arquivos publicados em formato PDF, basta abrir o documento e segurar as teclas de atalho "Ctrl+F". Ao abrir a caixa de pesquisa, é só escrever o que procura.

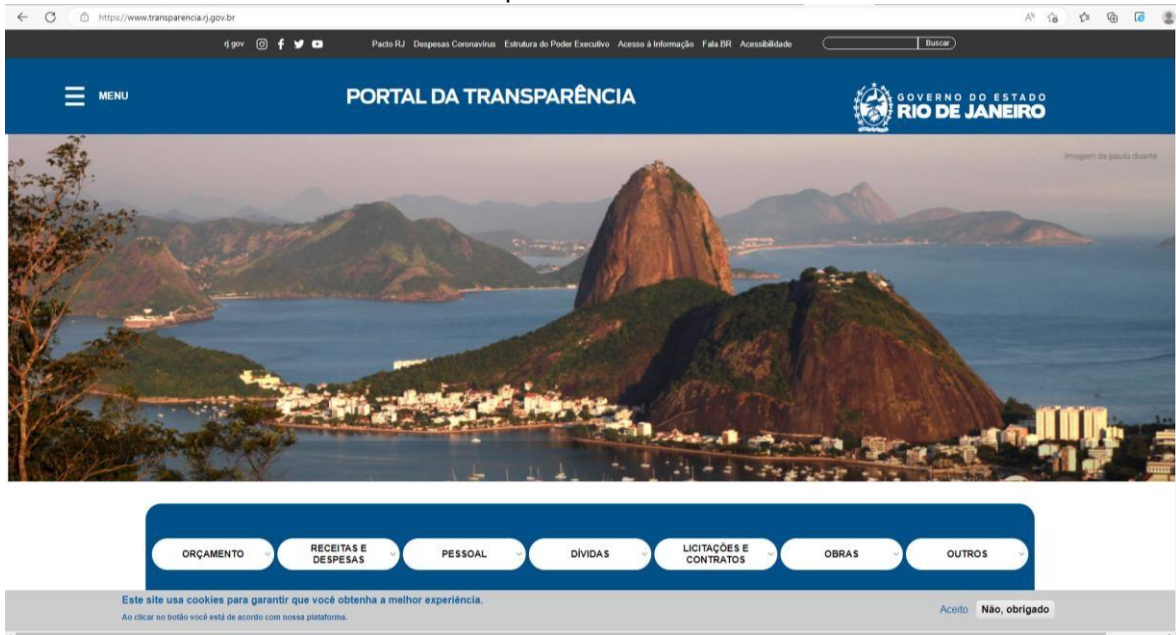
- ☛ Orientações Gerais da Secretaria de Saúde
- ☛ Vacinação contra Covid-19
- ☛ Protocolo Sanitário para a Educação (Pandemia do Covid-19)
- ☛ Lei Aldir Blanc de Emergência ao Setor Cultural (Lei nº 14.017/2020)
- ☛ Processos de aquisições de bens e serviços emergenciais em resposta à Covid-19
- ☛ Processos de aquisições de bens e serviços oriundos de Pregão
- ☛ Relação de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Estadual de Saúde de PE
- ☛ Contratos na Íntegra
- ☛ Ações da Prefeitura de Recife no combate ao Covid-19
- ☛ Doações
- ☛ Ouvidoria (Faça aqui sua denúncia, reclamação ou elogio)
- ☛ Informações sobre as Organizações Sociais de Saúde
- ☛ Normas Legais
- ☛ Relatórios Estatísticos
- ☛ Antecipação Voluntária IPTU/ TRSD 2021

MAPA DO SITE

INSTITUCIONAL	REGULARIDADE DO MUNICÍPIO	DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	DADOS DA GESTÃO	+ TRANSPARÊNCIA	SAGDE
RECEITAS	RECEITAS	DEMONSTRATIVOS FISCAIS	TRANSPARÊNCIA - Consultas Gerais	SAÚDE	EDUCAÇÃO
Receita Total	Certidões	Relatórios	Patrimônio - Imóveis da Administração Pública Municipal	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA
Receita Detalhada	Certificados de Regularidade de FORTS	Relatórios Circunstanciados da Gestão	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	COVID 19	CONSULTAS LIVRES
Receita de Convênios	Certificados de Regularidade Previdenciária	Renúncias Fiscais			
		Despesas com Publicidade			
		Diários e Passagens			

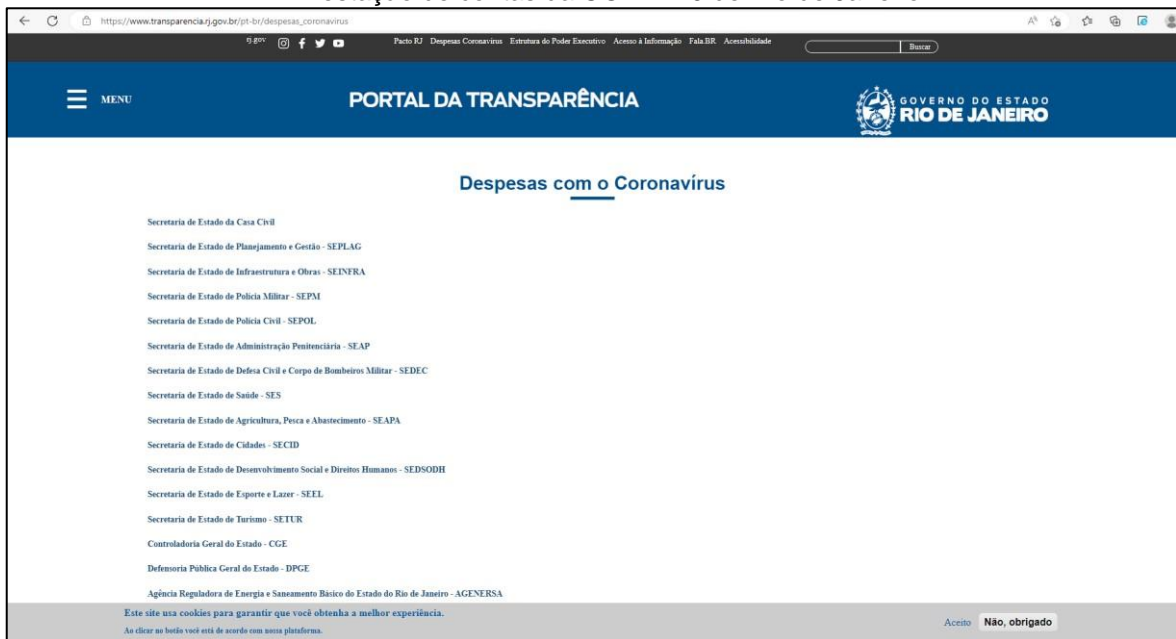
Fonte: Recife (2023).

### Portal da Transparência de Rio de Janeiro



Fonte: Rio de Janeiro (2023).

### Prestação de contas da COVID-19 de Rio de Janeiro



Fonte: Rio de Janeiro (2023).

## Portal da Transparência de Salvador

Portal da Transparência de Salvador

Receta Despesa Compras Pessoal Gestão Contas Públicas **Dados Abertos**

Acesso Rápido

Ano: [dropdown]  
Tipo: [dropdown]  
Área: [dropdown]  
Pesquisar

Assistência Social	Educação	Saúde	Urbanismo
R\$ 242.403.054,19	R\$ 1.876.147.788,93	R\$ 1.962.117.333,75	R\$ 1.692.422.812,07

Fonte: Salvador (2023).

## Prestação de contas da COVID-19 de Salvador

Portal da Transparência de Salvador

Receta Despesa Compras Pessoal Gestão Contas Públicas **Dados Abertos**

Acesso Rápido

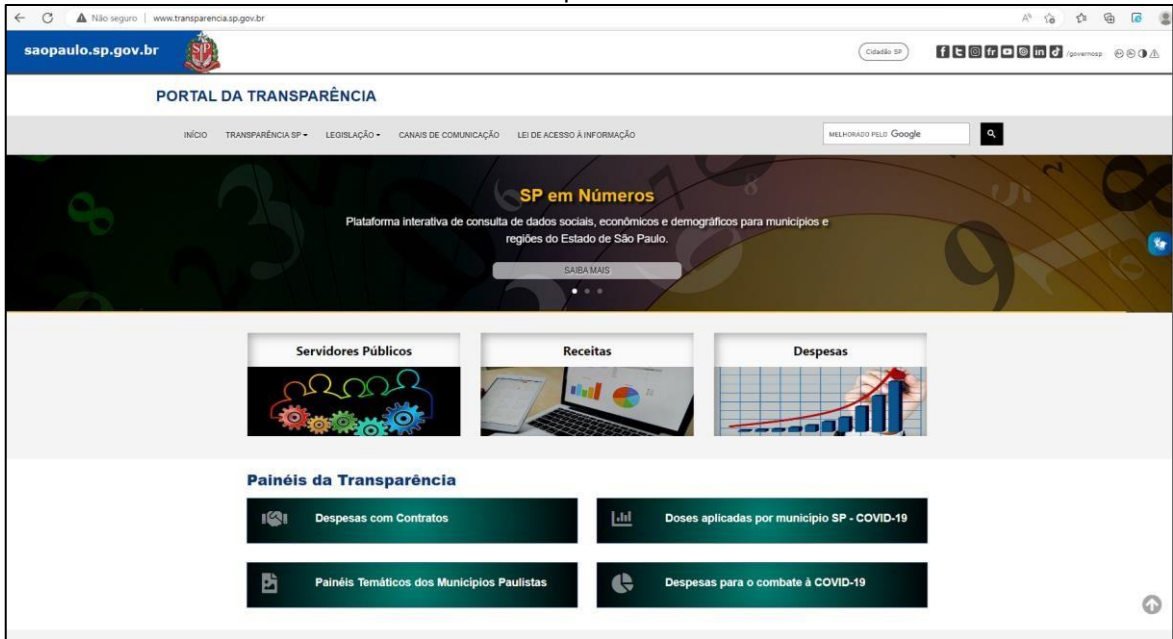
Ano: [dropdown]  
Tipo: [dropdown]  
Área: [dropdown]  
Pesquisar

Assistência Social	Educação	Saúde	Urbanismo
R\$ 242.403.054,19	R\$ 1.876.147.788,93	R\$ 1.962.117.333,75	R\$ 1.692.422.812,07

Fonte: Salvador (2023).

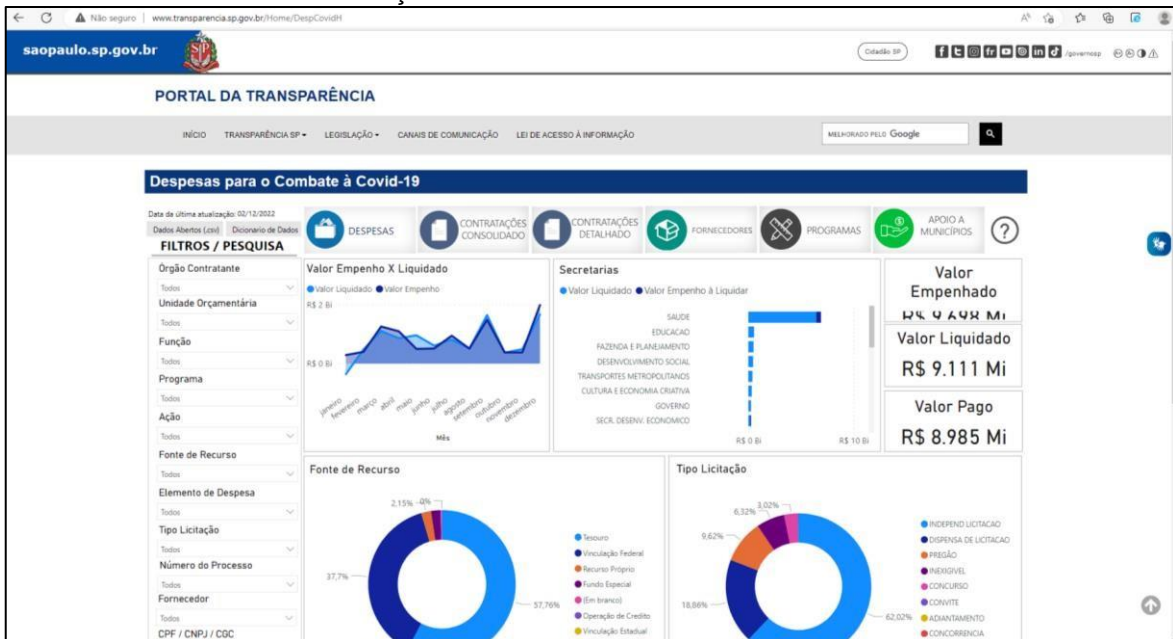


Portal da Transparência de São Paulo



Fonte: São Paulo (2023).

Prestação de contas da COVID-19 de São Paulo



Fonte: São Paulo (2023).